

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0009092-4

ipo Jurídico Sociedade anônima



JUCERJA

Nº do Protocolo

Útimo arquivamento: 00005729259 - 05/10/2023

NIRE: 33.3.0009092-4

FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

Boleto(s):

Hash: E5B051C7-5F44-47AE-BE89-3B640F090B0A

Orgão

Junta

DNRC

Calculado

720,00

0,00

Pago

730,00

0,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

Código Ato

Eventos

007

Porte Empresarial Normal

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Assembleia Geral Extraordinária / Sem Eventos (Empresa)
XXX	XX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR FERNANDO ANTONIO MARTINS, IGOR EDELSTEIN DE OLIVEIRA E RAFAEL DA SILVA MACHADO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00005860360	23.274.194/0001-19	Avenida GraCA Aranha 0026	Centro	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	хх
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	хх
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	хх
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	хх
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	хх
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	хх
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	хх
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	хх
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	хх
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx

Gabriel Oliveira de Souza Voi SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 09/11/2023 e arquivado em 09/11/2023

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

71

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBF86EADBC63D1C110CC967

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n $^\circ$ de protocolo.



Pag. 01/71



Presidência da República Secretaria de Micro e Pequena Empresa Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0009092-4

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2023/849856-5

JUCERJA

Último arquivamento:

00005729259 - 05/10/2023

NIRE: 33.3.0009092-4

FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

Boleto(s): 104544983

Hash: E5B051C7-5F44-47AE-BE89-3B640F090B0A

Orgão	Calculado	Pago
Junta	720.00	730.00
DREI	0.00	0.00

01/11/2023 12:15:44

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

007

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
999	1	Ata de Assembleia Geral Extraordinária / Sem Eventos (Empresa)
XXX	XXX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Rio de Janeiro

Local

01/11/2023

Data

Nome:	Fabrini Galo
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2135123280
E-mail:	fabrini@furnas.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	01/11/2023
Data da 1ª entrada:	



00-2023/849856-5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBF86EADBC63D1C110CC967

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n $^\circ$ de protocolo.



Pag. 02/71



NIRE 33.3.0009092-4/CNPJ nº 23.274.194/0001-19

- **1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 31 de outubro de 2023, às 10h30, horário de Brasília-DF, sob a forma exclusivamente digital por meio da plataforma Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), nos termos dos artigos 121, parágrafo único, e 124, §2º-A, ambos da Lei 6.404/1976.
- **2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de edital de convocação, na medida que se encontram presentes na presente assembleia a totalidade dos acionistas representantes do capital social da Companhia.
- **3. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES:** Dispensados os atos de elaboração e publicação de edital de convocação e de proposta de administração, haja vista o disposto no art. 124, §4°, da Lei nº 6.404/1976.
- **4. PRESENÇA:** Presente a CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A ELETROBRAS, na qualidade de Acionista Único, pela sua procuradora Roberta Padilha Carestiato Daniel, que participou por meio da plataforma digital.
- **5. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do Estatuto Social, o Diretor Administrativo-Financeiro da ELETROBRAS Furnas, o Sr. Luiz Eduardo Marques Moreira, tendo sido convidado para atuar como secretário o Sr. Marco Antônio Fernandes da Costa.
- **6. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre os seguintes itens constantes no item 7 desta ata.
- **7. DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia e, sendo dispensada a leitura da ordem do dia, foi aprovado pelo Acionista Único que a ata seja lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas.
- **7.1.** Aprovar a reforma do Estatuto Social da ELETROBRAS Furnas, na forma das alterações indicadas nos anexos a esta ata.
- **8. ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a tratar, o Presidente da mesa deu por encerrados os trabalhos e determinou a lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos.

Esta ata foi lavrada pelo Secretário e assinada digitalmente pelos membros da mesa e pelo Acionista Único.



Pag. 03/71



Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2023

LUIZ EDUARDO MARQUES
MOREIRA:02922130770
MOREIRA:02922130770
Dados: 2023.10.31 10:56:47 -03'00'

Assinado de forma digital por LUIZ

MARCO ANTONIO
FERNANDES DA COSTA

Luiz Eduardo Margues Moreira

Presidente da Assembleia

Marco Antônio Fernandes da Costa Secretário da Assembleia

ROBERTA PADILHA
CARESTIATO DANIEL

Assinado de forma digital por ROBERTA PADILHA CARESTIATO DANIEL
DANIEL
Dados: 2023.10.31 12:18:17 -03'00'

Roberta Padilha Carestiato Daniel

Representante da ELETROBRAS

ANEXO I REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DE/PARA

ANEXO II ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 31.10.2023



Pag. 04/71



ANEXO I REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DE/PARA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIR: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.



Pag. 05/71

Redação atual	Proposta de alteração	Justificativa
Capítulo I Da Denominação, Organização, Sede e Objeto da Sociedade		Sem alterações
Art. 1º. FURNAS - Centrais Elétricas S.A., denominada ELETROBRAS FURNAS ("Companhia", "Subsidiária" ou "Subsidiária Integral"), é uma sociedade anônima de capital fechado, subsidiária integral da Centrais Elétricas Brasileiras S.A Eletrobras ("Eletrobras" ou "Acionista Único"), regida por este Estatuto e pela legislação aplicável.		Sem alterações
Art. 2º. A ELETROBRAS FURNAS tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, sua duração é por tempo indeterminado, podendo criar sucursais, filiais, agências e escritórios no país e no exterior.		Sem alterações
Art. 3º. A Companhia, por meio de seus administradores, empregados e demais colaboradores, observará automaticamente todos os documentos normativos e diretrizes estabelecidos pela Eletrobras.		Sem alterações
Art. 4°. A Companhia tem por objeto social:		Sem alterações
a) realizar estudos, projetos, construção, operação e manutenção de usinas produtoras, subestações, linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica, comercialização de energia, inclusive a comercialização varejista, bem como a celebração de atos de empresa decorrentes dessas atividades;		Sem alterações
b) participar de processos de inovação e pesquisas de seu interesse empresarial no setor energético, bem como de estudos de aproveitamento de reservatórios para fins múltiplos;		Sem alterações

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NÎRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.



Pag. 06/71



	,
c) prestar serviços de laboratório, certificação, telecomunicação, operação e manutenção do sistema de geração e transmissão de energia elétrica;	Sem alterações
d) explorar empresarialmente direitos provenientes dos resultados de pesquisa, desenvolvimento e inovação da Companhia, relacionados ao setor energético;	Sem alterações
e) explorar empresarialmente direitos de uso ou de ocupação de torres, instalações eletroenergéticas e prediais, equipamentos e instrumentos e demais partes que possam constituir recurso de infraestrutura de energia e de telecomunicações;	Sem alterações
f) associar-se, mediante prévia e expressa autorização do Conselho de Administração da Eletrobras, para constituição de consórcios empresariais ou participação em sociedades, com ou sem poder de controle, no Brasil ou no exterior, que se destinem direta ou indiretamente à exploração da produção ou transmissão de energia elétrica sob regime de concessão, autorização ou permissão;	Sem alterações
g) executar serviço de aerolevantamento relacionado a telecomunicações, geração, transporte e transmissão de energia.	Sem alterações
Capítulo II Obrigações	Sem alterações
Art. 5º A Companhia, por meio de seus administradores, empregados e demais colaboradores, consoante disposições legais vigentes, deverá, entre outras obrigações:	Sem alterações
I- nortear suas ações de modo sustentável e visando à sua perenidade, por meio do equilíbrio econômico, financeiro, social e ambiental nas operações e nas oportunidades de negócio;	Sem alterações

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.





II- observar e cumprir todas as normas, políticas, práticas e diretrizes fixadas pela Eletrobras, incluindo-se as regras de alçada e de gestão de pessoas;	Sem alterações
III- fazer com que suas controladas observem todas as obrigações contidas neste artigo; e	Sem alterações
IV- atuar em inteira conformidade com o Código de Conduta da Eletrobras ("Código de Conduta"), com o Programa de Integridade da Eletrobras ("Programa de Integridade"), com as leis estadunidenses Foreign Corrupt Practices Act ("FCPA") e Sarbanes-Oxley Act ("SOx"), com a Lei nº 12.846, de 2013, e com qualquer outra legislação antissuborno e anticorrupção, bem como qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares aplicável à Companhia e/ou à Eletrobras, abstendo-se de praticar qualquer conduta vedada pelos referidos normativos.	Sem alterações
Art. 6°. A Companhia deve tomar todas as providências cabíveis para que seus administradores, agentes, empregados e quaisquer outras pessoas agindo em seu nome, e, quando existir, em suas controladas, administradores, agentes, empregados e quaisquer outras pessoas agindo em nome destas, procedam sempre de acordo com as regras e preceitos do Código de Conduta, do Programa de Integridade, da legislação brasileira anticorrupção, da lei FCPA e da SOx, além das práticas e regras fixadas pela Eletrobras para promover o fortalecimento e aperfeiçoamento constantes do ambiente de controles internos da Companhia, sempre em conformidade com a lei SOx.	Sem alterações
Parágrafo único - As atribuições, atividades e responsabilidades	Sem alterações

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.



Pag. 08/71



relativas à Conformidade e Riscos na Companhia serão norteadas pela Vice-Presidência de Governança, Riscos e Conformidade da Eletrobras, com equipes atuando de forma unificada, sob coordenação do Acionista Único e considerando as seguintes premissas:	
I– atuação em conformidade com a legislação vigente, nacional e internacional, referente aos temas e às práticas anticorrupção, antissuborno e antifraude, e com os normativos emitidos por órgãos reguladores e fiscalizadores;	Sem alterações
II- atendimento às políticas, normas, diretrizes e procedimentos fixados pelo Acionista Único;	Sem alterações
III- disseminação a todos os administradores e colaboradores do Programa de Integridade do Acionista Único, com foco nos riscos de conformidade (desvio, corrupção e fraude), com a implantação e consolidação de reportes periódicos de monitoramento junto à Diretoria Executiva da Companhia;	Sem alterações
IV- disseminação da cultura de gestão integrada de riscos e de conformidade corporativos, em todos os níveis da Companhia, de acordo com normativos e diretrizes de conformidade e riscos fixados pelo Acionista Único; e	Sem alterações
V- tratamento, conforme diretrizes e normativos estabelecidos pela Eletrobras, de denúncias e outras manifestações das partes interessadas da Companhia, além de infrações detectadas até sua efetiva conclusão, incluindo-se a aplicação de consequências associadas a esta atribuição.	Sem alterações
Capítulo III	Sem alterações
Do Capital Social e das	

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.





Ações do Acionista Único	
Art. 7°. O capital social é de R\$ 15.439.373.047,37 (quinze bilhões, quatrocentos e trinta e nove milhões, trezentos e setenta e três mil, quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), dividido em 69.676.704.073 (sessenta e nove bilhões, seiscentos e setenta e seis milhões, setecentos e quatro mil e setenta e três) ações ordinárias, com direito a voto, e 19.638.630.045 (dezenove bilhões, seiscentos e trinta e oito milhões, seiscentos e trinta mil e quarenta e cinco) ações preferenciais, sem direito de voto, perfazendo um total de 89.315.334.118 (oitenta e nove bilhões, trezentos e quinze milhões, trezentos e trinta e quatro mil e cento e dezoito) ações, todas nominativas, sem valor nominal.	Sem alterações
Parágrafo único. As ações preferenciais não se podem converter em ações ordinárias e terão as seguintes preferências ou vantagens:	Sem alterações
a) prioridade no reembolso do capital, sem direito a prêmio;	Sem alterações
b) dividendo prioritário, mínimo cumulativo de 10% (dez por cento) ao ano, e participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nos lucros que remanescerem depois de pago um dividendo de 12% (doze por cento) ao ano às ações ordinárias; e	Sem alterações
c) direito de voto nas deliberações das assembleias gerais extraordinárias sobre a alteração do estatuto.	Sem alterações
Art. 8º. Os aumentos do capital social da Companhia serão realizados mediante subscrição particular e/ou incorporação de reservas, de acordo com normas e condições estabelecidas dentre as modalidades admitidas em lei,	Sem alterações

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.



Pag. 10/71

a tando em vista ainda as		
e tendo em vista, ainda, as orientações fixadas pela		
Eletrobras.		
Capítulo IV		Sem alterações
Da Assembleia Geral e		
do Acionista Único		
do Acionista Onico		
Art. 9º. A Assembleia Geral		Sem alterações
Ordinária ("AGO") realizar-se-á		j
dentro dos 04 (quatro) primeiros		
meses seguintes ao término do		
exercício social, em dia, horário e		
local/forma previamente fixados		
pela Eletrobras, para:		
I tomar as contac des		Som altorações
I - tomar as contas dos administradores, examinar,		Sem alterações
discutir e votar as demonstrações		
financeiras;		
,		
II - deliberar sobre a destinação		Sem alterações
do lucro líquido do exercício e a		
distribuição de dividendos;		
III - eleger os membros da	III - eleger os membros da	Redução de 4 Diretores para
Diretoria Executiva da	Diretoria Executiva da	3 Diretores, decorrente da
Companhia ("Diretoria	Companhia ("Diretoria	aprovação da nova estrutura
Executiva"), composta por até	Executiva"), composta por até	da Diretoria de
quatro diretores ("Diretores"), e	quatro <u>três</u> diretores	Comercialização, extinguindo
fixar sua remuneração global,	("Diretores"), e fixar sua	a Diretoria de
observadas as disposições da	remuneração global, observadas	Comercialização (Resolução da Diretoria Executiva da
legislação aplicável e do presente Estatuto Social; e	as disposições da legislação aplicável e do presente Estatuto	Eletrobras, nº 498/2023, de
Estatuto Social, e	Social; e	29.08.2023)
		23.33.23237
IV - eleger os membros do		Sem alterações
Conselho Fiscal e fixar sua		
remuneração global e específica,		
quando determinada sua		
instalação pelo Acionista Único, observadas as disposições da		
legislação aplicável e do presente		
Estatuto Social.		
§1º A mesa que dirigirá os		Sem alterações
trabalhos da Assembleia Geral		
será presidida pelo Diretor		
Administrativo-Financeiro, ou por		
quem vier a ser indicado pelo Diretor Vice-Presidente Executivo		
de Governança, Riscos e		
Conformidade da Eletrobras ("VP		
de Governança"), a qual		
designará, ainda, o secretário,		
cabendo a este último lavrar no		
livro próprio a ata dos trabalhos e		

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.



Pag. 11/71



deliberações.	
§2º O Acionista Único poderá ser representado nas Assembleias Gerais nos termos da Lei das Sociedades por Ações.	Sem alterações
§3º A competência para deliberar sobre a realização da Assembleia Geral é do Acionista Único, sem prejuízo das atribuições legais conferidas aos Diretores para solicitar à Eletrobras, por meio da Vice-Presidência de Governança, Riscos e Conformidade, a realização de Assembleia Geral.	Sem alterações
§4º Nos casos em que a realização de Assembleia Geral for deliberada pelo Acionista Único, caberá à Vice-Presidência de Governança, Riscos e Conformidade da Eletrobras, e/ou ao(s) Diretor(es) Vice-Presidente(s) Executivo(s) da Eletrobras designado(s) pela Diretoria Executiva da Eletrobras, informar à Companhia a realização da Assembleia Geral, mediante envio de correspondência eletrônica ao Diretor Administrativo-Financeiro, indicando-se o dia, a hora e o local/forma de realização do conclave, além da ordem do dia e demais informações necessárias à deliberação assemblear.	Sem alterações
§5º A Assembleia Geral poderá ser realizada nos formatos presencial ou digital, ou parcialmente digital, conforme legislação em vigor, e segundo diretrizes fixadas pela Vice- Presidência de Governança, Riscos e Conformidade da Eletrobras.	Sem alterações
Art. 10. Compete ainda à Assembleia Geral, sem prejuízo das demais atribuições legais, e segundo juízo do Acionista Único, decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e	Sem alterações

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de

autenticação.
Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.



Pag. 12/71



	,
desenvolvimento, sendo realizada em especial para deliberar sobre:	
I - alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social da Companhia ou de suas controladas; alteração do capital social; venda de valores mobiliários, se em tesouraria; venda de debêntures de que seja titular, de empresas das quais participe e emissão de debêntures conversíveis em ações;	Sem alterações
II - operações de cisão, fusão, incorporação societária, dissolução e liquidação da Companhia;	Sem alterações
III - permuta de ações ou outros valores mobiliários;	Sem alterações
IV - reforma do Estatuto Social;	Sem alterações
V - autorização para a empresa mover ação de responsabilidade civil contra os administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;	Sem alterações
VI - eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas, observadas a legislação e regulamentação aplicáveis;	Sem alterações
VII - os relatórios da administração e de controles internos, bem como as contas da Diretoria Executiva;	Sem alterações
VIII - proposta da Diretoria Administrativo-Financeira sobre a remuneração aos acionistas, com base nas diretrizes fixadas pela Vice-Presidência Financeira e de Relações com Investidores da Eletrobras e tendo em vista os resultados intermediários apurados nos termos da legislação aplicável;	Sem alterações
IX - planos de remuneração dos administradores, com base em proposta do Acionista Único;	Sem alterações

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de

autenticação.
Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.



Pag. 13/71



X - eleição e destituição, a qualquer tempo, os administradores e conselheiros fiscais da Companhia;	Sem alterações
XI - autorização para que os administradores possam confessar falência e a pedir recuperação judicial/extrajudicial; e	Sem alterações
XII - outros assuntos que forem propostos pelo Acionista Único, pela Diretoria Executiva, por Diretor, quando aplicável, ou pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento.	Sem alterações
§1º Compete ao Acionista Único, por meio de sua Diretoria Executiva ("Diretoria Executiva da Eletrobras"), a fixação da orientação geral dos negócios da Companhia e, diretamente e/ou por meio de Diretor(es) Vice-Presidente(s) Executivo(s) da Eletrobras designado(s) para tal fim, o controle superior das atividades da gestão, a aferição dos resultados obtidos, a fixação de atribuições adicionais e a avaliação do desempenho individual dos Diretores.	Sem alterações
§2º No exercício das atribuições retratadas no §1º acima, a Diretoria Executiva da Eletrobras, diretamente ou por meio de Diretor(es) Vice-Presidente(s) Executivo(s) da Eletrobras designado(s) para tal fim, terá plenos poderes para:	Sem alterações
I - monitorar a gestão da Companhia mediante requisição de informações ou exame de livros e documentos, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos;	Sem alterações
II - discutir, aprovar e acompanhar, quando aplicável, eventuais planos plurianuais de negócios e estratégicos da Companhia, os programas anuais orçamentários e de	Sem alterações

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de

autenticação.
Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.



Pag. 14/71



investimentos, e as metas dos Diretores, assim como avaliar os resultados da Companhia e de seus administradores na execução dos referidos planos;		
III - avaliar anualmente o desempenho dos administradores da Companhia;		Sem alterações
IV- conceder licença remunerada anual aos Diretores e designar seus substitutos temporários, na forma do parágrafo único do art. 18 deste Estatuto;		Sem alterações
V- deliberar sobre a realização de Assembleias Gerais da Companhia;		Sem alterações
VI- elaborar, alterar e aprovar o Regimento Interno da Diretoria Executiva da Companhia, observadas as normas sobre composição e competência fixadas neste Estatuto e nas normas legais vigentes;		Sem alterações
VII- aprovar propostas de atos sobre renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências da Subsidiária Integral, em linha com as orientações e regras de alçadas fixadas pela Eletrobras;	VII aprovar propostas de atos sobre renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências da Subsidiária Integral, em linha com as orientações e regras de alçadas fixadas pela Eletrobras;	Exclusão em razão das novas regras de alçadas aprovadas pelo CA (Deliberação 139/2023, de 25/08/2023).
VIII- apreciar e submeter ao Conselho de Administração da Eletrobras para deliberação, quando aplicável, propostas empresariais formuladas pela Vice-Presidência de Estratégia e Novos Negócios da Eletrobras, que envolvam a Companhia na constituição de consórcios empresariais e/ou participações em sociedades que se destinem, direta ou indiretamente, à consecução de seu objeto social;	VIII— apreciar e submeter ao Conselho de Administração da Eletrobras para deliberação, quando aplicável, propostas empresariais formuladas pela Vice-Presidência de Estratégia e Novos Negócios da Eletrobras, que envolvam a Companhia na constituição de consórcios empresariais e/ou participações em sociedades que se destinem, direta ou indiretamente, à consecução de seu objeto social;	Renumeração em decorrência da exclusão do inciso "VII".
IX- apreciar, respeitadas as orientações e regras de alçadas fixadas pela Eletrobras, indicações formuladas pela Vice- Presidência de Governança, Riscos e Conformidade da	VIIII-X- apreciar, respeitadas as orientações e regras de alçadas fixadas pela Eletrobras, indicações formuladas pela Vice-Presidência de Governança, Riscos e Conformidade da	Renumeração em decorrência da exclusão do inciso "VII".

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

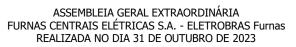
Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.



Pag. 15/71





Eletrobras, para compor as diretorias e conselhos de administração e fiscal das sociedades em que a Subsidiária Integral participe, incluindo associações e fundações;	Eletrobras, para compor as diretorias e conselhos de administração e fiscal das sociedades em que a Subsidiária Integral participe, incluindo associações e fundações;	
X- fixar, para cumprimento pelos Diretores, diretrizes e práticas sobre governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, relacionamento com agentes públicos, entes da administração pública e outras partes relacionadas, gestão de pessoas, gestão de riscos, controles internos;	IXX- fixar, para cumprimento pelos Diretores, diretrizes e práticas sobre governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, relacionamento com agentes públicos, entes da administração pública e outras partes relacionadas, gestão de pessoas, gestão de riscos, controles internos;	Renumeração em decorrência da exclusão do inciso "VII".
XI- aprovar e, quando aplicável, submeter à apreciação do Conselho de Administração da Eletrobras eventuais acordos de acionistas negociados pela Vice-Presidência de Estratégia e Novos Negócios da Eletrobras, a serem firmados pela Subsidiária Integral e/ou por suas subsidiárias, cabendo ao Diretor-Presidente adotar as providências para o cumprimento tempestivo da decisão tomada pela Eletrobras;	XXI- aprovar e, quando aplicável, submeter à apreciação do Conselho de Administração da Eletrobras eventuais acordos de acionistas negociados pela Vice-Presidência de Estratégia e Novos Negócios da Eletrobras, a serem firmados pela Subsidiária Integral e/ou por suas subsidiárias, cabendo ao Diretor-Presidente adotar as providências para o cumprimento tempestivo da decisão tomada pela Eletrobras;	Renumeração em decorrência da exclusão do inciso "VII".
XII- fixar a remuneração específica dos membros da Diretoria Executiva da subsidiária integral; e	XIXII – fixar a remuneração específica dos membros da Diretoria Executiva da subsidiária integral; e	Renumeração em decorrência da exclusão do inciso "VII".
XIII- decidir os casos omissos neste Estatuto.	XIIXIII – decidir os casos omissos neste Estatuto.	Renumeração em decorrência da exclusão do inciso "VII".
§3º As deliberações da Assembleia Geral serão registradas no livro de atas da Companhia, podendo ser lavradas de forma sumária.		Sem alterações
§4º O serviço de auditoria interna será prestado à Companhia pela equipe de auditoria do Acionista Único, que atuará de forma integrada e unificada em suas subsidiárias integrais. Eventuais equipes locais de auditoria da Companhia serão vinculadas funcionalmente à equipe de auditoria do Acionista Único.		Sem alterações

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de

autenticação. Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.





Capítulo V		Sem alterações
Da Administração		
Art. 11. A Companhia será administrada por 4 (quatro) Diretores, com atribuições previstas em lei e neste Estatuto, e por uma Diretoria Executiva, órgão colegiado de funções deliberativas, com atribuições previstas neste Estatuto e nas diretrizes e regras de alçadas expedidas pela Eletrobras.	Art. 11. A Companhia será administrada por 3 (três) 4 (quatro) Diretores, com atribuições previstas em lei e neste Estatuto, e por uma Diretoria Executiva, órgão colegiado de funções deliberativas, com atribuições previstas neste Estatuto e nas diretrizes e regras de alçadas expedidas pela Eletrobras.	Alteração da composição da Diretoria em razão da nova estrutura de comercialização estabelecida para a Holding e subsidiárias, com a extinção da Diretoria de Comercialização (Resolução da Diretoria Executiva da Eletrobras, nº 498/2023, de 29.08.2023)
Art. 12. É privativo de pessoas naturais o exercício dos cargos integrantes da administração da Companhia, residentes ou não no país, podendo ser exigido, para qualquer cargo de administrador, a garantia de gestão.		Sem alterações
§1º A ata de Assembleia Geral que eleger os Diretores da Companhia deverá conter a qualificação de cada um dos eleitos e o prazo de gestão e, quando a lei, este Estatuto, políticas ou normativos vigentes exigirem certos requisitos para a investidura, somente poderão ser eleitos e empossados aqueles que tenham exibido os necessários comprovantes, dos quais se arquivará cópia autenticada na sede da Companhia.		Sem alterações
§ 2º Os requisitos deverão ser comprovados documentalmente, utilizando-se para tal todas as informações contidas no formulário padronizado pela Eletrobras.		Sem alterações
Art. 13. A investidura em cargo de administração da Companhia observará as condições impostas pela legislação aplicável, bem como aquelas previstas nos normativos internos definidos pela Eletrobras.		Sem alterações
Art. 14. Os Diretores serão investidos nos seus cargos, mediante assinatura de termo de		Sem alterações

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de

autenticação.
Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.



Pag. 17/71



posse no Livro de Atas da Diretoria Executiva.	
§ 1º Se o termo de posse não for assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição, esta tornarse-á sem efeito, salvo justificativa aceita pela Diretoria Executiva da Eletrobras.	Sem alterações
§ 2º O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade: a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão e/ou atribuição, as quais reputarse-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Companhia e à Vice-Presidência de Governança, Riscos e Conformidade.	Sem alterações
Art. 15. Os membros da Diretoria Executiva responderão, nos termos da legislação vigente, individual e solidariamente, pelos atos que praticarem e pelos prejuízos que deles decorram para a Companhia, salvo se o administrador dissidente fizer consignar em ata de reunião da Diretoria Executiva sua divergência ou, não sendo possível, dela der ciência imediata e por escrito à Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal, quando em funcionamento, ou à Assembleia Geral.	Sem alterações
Art. 16. Os administradores são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.	Sem alterações
§ 1º A Companhia assegurará a defesa em processos judiciais e administrativos aos seus administradores, presentes e passados, além de manter, diretamente ou por intermédio de contratação centralizada na Eletrobras, contrato de seguro	Sem alterações

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.



Pag. 18/71



permanente em favor desses	
administradores, para resguardá- los das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos.	
§ 2º A forma do benefício mencionado no § 1º será definida pela Diretoria Executiva da Eletrobras, observadas as diretrizes fixadas pela Eletrobras.	Sem alterações
§ 3º A garantia prevista no § 1º se estende aos ocupantes de função de confiança, presentes e passados; e aos empregados e prepostos, presentes e passados, que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia.	Sem alterações
§ 4º A Diretoria Executiva da Eletrobras poderá autorizar, observadas as diretrizes de gestão e pessoal da Eletrobras, que a Companhia celebre contratos de indenidade com seus administradores, ocupantes de função de confiança e todos os demais empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com a Companhia.	Sem alterações
§ 5º Os contratos de indenidade não abarcarão:	Sem alterações
I – atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes de seus signatários;	Sem alterações
II – atos com má-fé, dolo, culpa	Sem alterações

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.



Pag. 19/71



grave ou fraude;	
III – atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia;	Sem alterações
IV – indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei das Sociedades por Ações ou ressarcimento de prejuízos de que trata o artigo 11, parágrafo 5º, inciso II, da Lei nº 6.385/1976; ou	Sem alterações
V – demais casos previstos no contrato de indenidade.	Sem alterações
§ 6º O beneficiário do contrato de indenidade estará obrigado a devolver à Companhia os valores adiantados nos casos em que, após decisão final irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do contrato.	Sem alterações
Art. 17. Os administradores ficam impedidos do exercício de atividades que configurem conflito de interesse, observados a forma e o prazo estabelecidos na legislação pertinente.	Sem alterações
Art. 18. Os Diretores não poderão afastar-se do exercício do cargo por mais de trinta dias consecutivos, salvo em caso de férias ou licença, sob pena de perda do cargo, exceto nos casos autorizados pela Diretoria Executiva da Eletrobras, nos termos do presente Estatuto.	Sem alterações
Parágrafo único - No caso de impedimento temporário, licença ou férias de qualquer Diretor, o substituto será indicado dentre os demais Diretores pela Diretoria Executiva da Eletrobras.	Sem alterações
Art. 19. Vagando definitivamente cargo de Diretor, utilizar-se-á o mesmo critério constante do Parágrafo único do art. 18, para a substituição, até a realização da Assembleia Geral que decidir pela	Sem alterações

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.



Pag. 20/71



	T	<u></u>
substituição definitiva e eleger o novo Diretor, preenchendo-se, assim, o cargo vago, pelo prazo que restava ao substituído.		
Art. 20. Os reportes e vinculações funcionais e administrativos dos membros da Diretoria Executiva obedecerão às regras fixadas pela Diretoria Executiva da Eletrobras.		Sem alterações
Capítulo VI Da Diretoria Executiva		Sem alterações
Art. 21. A Diretoria Executiva é órgão colegiado de administração com atribuição para decidir sobre competências específicas fixadas neste Estatuto e nas orientações e regras de alçadas fixadas pela Eletrobras.		Sem alterações
Art. 22. A Diretoria Executiva compor-se-á do Diretor-Presidente, do Diretor de Operação e Manutenção, do Diretor de Comercialização; do Diretor de Comercialização e do Diretor Administrativo-Financeiro, todos eleitos pela Assembleia Geral, que exercerão suas funções em regime de tempo integral, com prazo de gestão unificado de 02 (dois) anos, sendo permitidas reeleições.	Art. 22. A Diretoria Executiva compor-se-á do Diretor-Presidente, do Diretor de Operação e Manutenção, do Diretor de Comercialização e do Diretor Administrativo-Financeiro, todos eleitos pela Assembleia Geral, que exercerão suas funções em regime de tempo integral, com prazo de gestão unificado de 02 (dois) anos, sendo permitidas reeleições.	Alteração da composição da Diretoria em razão da nova estrutura de comercialização estabelecida para a Holding e subsidiárias, com a extinção da Diretoria de Comercialização (Resolução da Diretoria Executiva da Eletrobras, nº 498/2023, de 29.08.2023)
§ 1º O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros.		Sem alterações
§ 2º É condição para investidura em cargo de Diretor a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverão ser fixados pela Eletrobras.		Sem alterações
§ 3º Os Diretores não poderão exercer funções de direção, administração ou consultoria em empresas ligadas de qualquer forma ao Setor Elétrico, salvo nas sociedades em que a Eletrobras ou a Companhia tenha		Sem alterações

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

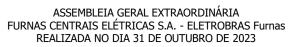
NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.



Pag. 21/71





participação acionária, direta ou indiretamente, onde poderão exercer cargos na administração e no Conselho Fiscal.		
Art. 23. No exercício das suas atribuições, compete à Diretoria Executiva, respeitadas as diretrizes e políticas fixadas pela Assembleia Geral da Companhia e pela Eletrobras:		Sem alterações
I– deliberar sobre matérias de sua competência fixadas pela Eletrobras;	I – deliberar sobre matérias de sua competência <u>e submeter à Diretoria Executiva da Eletrobras, quando cabível, matérias para sua aprovação, em linha com as orientações e regras de competência</u> fixadas <u>neste Estatuto e</u> pela Eletrobras;	Alteração de redação em razão das novas regras de alçadas aprovadas pelo CA (Deliberação 139/2023, de 25/08/2023).
II- cumprir as diretrizes e orientações fixadas pela Diretoria Executiva da Eletrobras no processo de unificação e padronização dos documentos normativos da Eletrobras e de suas subsidiárias integrais;		Sem alterações
III- decidir sobre contratações de obras, empreitadas, fiscalização, locação de serviços, consultorias, fornecimentos e similares que envolvam recursos financeiros, em linha com as orientações e regras de alçadas fixadas pela Eletrobras;	III- decidir sobre contratações de obras, empreitadas, fiscalização, locação de serviços, consultorias, fornecimentos e similares que envolvam recursos financeiros, em linha com as orientações e regras de alçadas fixadas pela Eletrobras;	Exclusão das alçadas relativas a contratações e prestação de serviços em razão das novas regras de alçadas aprovadas pelo CA (Deliberação 139/2023, de 25/08/2023).
IV- submeter à Diretoria Executiva da Eletrobras matérias para sua aprovação, em linha com as orientações e regras de alçada fixadas pela Eletrobras;	IV submeter à Diretoria Executiva da Eletrobras matérias para sua aprovação, em linha com as orientações e regras de alçada fixadas pela Eletrobras;	Alteração de redação em razão das novas regras de alçadas aprovadas pelo CA (Deliberação 139/2023, de 25/08/2023).
V- analisar e submeter aos auditores independentes, ao Conselho Fiscal, quando instalado, e à Assembleia Geral, em cada exercício, as demonstrações financeiras estabelecidas pela legislação societária vigente e preparadas pela Diretoria Administrativo-Financeira, incluindo-se a proposta de distribuição de dividendos, de pagamento de Juros sobre o Capital Próprio – JCP e de aplicação dos valores excedentes, em linha com as	IIIV- analisar e submeter aos auditores independentes, ao Conselho Fiscal, quando instalado, e à Assembleia Geral, em cada exercício, as demonstrações financeiras estabelecidas pela legislação societária vigente e preparadas pela Diretoria Administrativo-Financeira, incluindo-se a proposta de distribuição de dividendos, de pagamento de Juros sobre o Capital Próprio – JCP e de aplicação dos valores excedentes, em linha com as	Renumeração em decorrência da exclusão dos incisos "III" e "IV".

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

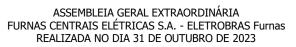
Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.



Pag. 22/71





orientações fixadas pela Vice Presidência Financeira e de Relações com Investidores da Eletrobras;	orientações fixadas pela Vice Presidência Financeira e de Relações com Investidores da Eletrobras;	
VI- analisar e submeter à aprovação da Assembleia Geral proposta de remuneração aos acionistas preparadas pela Diretoria Administrativo-Financeira, com base nos resultados intermediários apurados nos termos da legislação aplicável e em linha com as orientações fixadas pela Vice Presidência Financeira e de Relações com Investidores da Eletrobras;	IVVI – analisar e submeter à aprovação da Assembleia Geral proposta de remuneração aos acionistas preparadas pela Diretoria Administrativo-Financeira, com base nos resultados intermediários apurados nos termos da legislação aplicável e em linha com as orientações fixadas pela Vice Presidência Financeira e de Relações com Investidores da Eletrobras;	Renumeração em decorrência da exclusão dos incisos "III" e "IV".
VII- deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, em linha com as orientações e regras de alçadas fixadas pela Eletrobras;	WII- deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, em linha com as orientações e regras de alçadas fixadas pela Eletrobras;	Exclusão das alçadas relativas à aquisição, alienação e oneração de bens móveis e imóveis em razão das novas regras de alçadas aprovadas pelo CA (Deliberação 139/2023, de 25/08/2023).
VIII- aprovar as informações financeiras trimestrais da Companhia; e	<u>VVIII</u> aprovar as informações financeiras trimestrais da Companhia; e	Renumeração em decorrência da exclusão dos incisos "III", "IV" e "VII".
IX- tomar conhecimento a respeito da decisão, tomada pelo Acionista Único, da escolha e destituição de auditores independentes da Companhia, e adotar as providências necessárias para o adequado cumprimento dos prazos, solicitações e entregáveis associados aos trabalhos dos auditores independentes.	VIIX— tomar conhecimento a respeito da decisão, tomada pelo Acionista Único, da escolha e destituição de auditores independentes da Companhia, e adotar as providências necessárias para o adequado cumprimento dos prazos, solicitações e entregáveis associados aos trabalhos dos auditores independentes.	Renumeração em decorrência da exclusão dos incisos "III", "IV" e "VII".
Parágrafo único. As matérias a serem submetidas à apreciação da Diretoria Executiva serão instruídas pelo Diretor responsável, observando-se as diretrizes de governança corporativa fixadas pela Eletrobras.		Sem alterações
Art. 24. A Diretoria Executiva submeterá à apreciação do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, o relatório anual da administração e respectivas		Sem alterações

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.



Pag. 23/71



domonstrações financeiras de		
demonstrações financeiras do exercício social.		
Art. 25. A Diretoria Executiva, em cada exercício, examinará e submeterá à decisão da Assembleia Geral Ordinária, o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras elaboradas pela Diretoria Administrativo-Financeira sob supervisão da Vice-Presidência Financeira e de Relações com Investidores da Eletrobras, em conformidade com a legislação societária vigente, bem como a proposta de distribuição de dividendos, de pagamento de JCP e de aplicação dos valores excedentes, anexando o parecer do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e a manifestação dos auditores independentes.		Sem alterações
Art. 26. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana, ou em outra periodicidade a ser definida pela Diretoria Executiva da Eletrobras, com a maioria dos seus membros e, extraordinariamente em caso de necessidade, para deliberar sobre as competências fixadas expressamente neste Estatuto e pela Eletrobras.	Art. 26. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana mês, ou em outra periodicidade a ser definida pela Diretoria Executiva da Eletrobras, com a maioria dos seus membros e, extraordinariamente em caso de necessidade, para deliberar sobre as competências fixadas expressamente neste Estatuto e pela Eletrobras.	Alteração de redação em razão das novas regras de alçadas aprovadas pelo CA (Deliberação 139/2023, de 25/08/2023).
§1º As reuniões serão convocadas pelo Diretor-Presidente, registradas em atas assinadas por todos os membros participantes e instaladas com quórum mínimo de 03 (três) membros, sendo as deliberações tomadas pelo voto da maioria dos seus membros participantes.	§1º As reuniões serão convocadas pelo Diretor-Presidente, registradas em atas assinadas por todos os membros participantes e instaladas com quórum mínimo de 2 03 (três dois) membros, sendo as deliberações tomadas pelo voto da maioria dos seus membros participantes.	Alteração do quórum mínimo em razão da diminuição da composição da Diretoria, com extinção da Diretoria de Comercialização (Resolução da Diretoria Executiva da Eletrobras, nº 498/2023, de 29.08.2023).
§2º Em caso de empate, a decisão será suspensa, cabendo ao Diretor-Presidente relatar o caso à Vice-Presidência de Governança, Riscos e de Conformidade da Eletrobras para posterior desempate a ser deliberado pela Diretoria Executiva da Eletrobras.		Sem alterações
§ 3º As decisões dos		Sem alterações



Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.



Pag. 24/71



administradores deverão observar as normas e as diretrizes estratégicas estabelecidas pela Eletrobras.	
§ 4º É vedado ao Diretor deliberar sobre matéria conflitante com seus interesses ou relativa a terceiros sob sua influência, nos termos da legislação vigente, devendo o Diretor registrar em ata a natureza e extensão de seu conflito, ausentar-se da reunião e eximir-se de discutir e votar o tema.	Sem alterações
§5º Caberá ao Diretor-Presidente comunicar previamente à Eletrobras, por meio da Vice-Presidência de Governança, Riscos e de Conformidade, o teor das pautas das reuniões da Diretoria Executiva e encaminhar os demais esclarecimentos e/ou documentos porventura solicitados.	Sem alterações
§6º Caberá, ainda, ao Diretor- Presidente comunicar à Eletrobras, por meio da Vice- Presidência de Governança, Riscos e de Conformidade, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização de cada reunião da Diretoria Executiva, o teor das decisões tomadas pelo órgão colegiado e resumo dos assuntos debatidos e encaminhar os demais esclarecimentos e/ou documentos porventura solicitados.	Sem alterações
§7º A equipe de governança da Subsidiária Integral dedicada ao apoio da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de governança societários da Companhia se reportará direta e funcionalmente à Vice-Presidência de Governança, Riscos e de Conformidade da Eletrobras.	Sem alterações
Art. 27. A Diretoria Executiva subordinar-se-á hierarquicamente à Assembleia Geral da Companhia e reportarse-á funcionalmente à Diretoria	Sem alterações

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.



Pag. 25/71



Executiva do Acionista Único.	
Capítulo VII Das Atribuições Comuns dos Diretores	Sem alterações
Art. 28. São atribuições individuais comuns a todos os membros da Diretoria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhe vierem a ser conferidas pela Diretoria Executiva da Eletrobras:	Sem alterações
I– gerir as atividades da sua área de atuação, observando-se os objetivos, diretrizes e iniciativas estratégicos fixados pela Eletrobras, e as metas que lhe forem atribuídas pela Eletrobras, devendo, ainda, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua atuação, a orientação geral dos negócios estabelecida pela Assembleia Geral e pela Diretoria Executiva da Eletrobras.	Sem alterações
II- designar empregados da Companhia para missões no exterior, sujeita à aprovação pelas Vice-Presidências da Eletrobras aos quais se encontram vinculados, e em linha com as diretrizes, regras e normas fixadas pela Eletrobras;	Sem alterações
III- movimentar recursos da Companhia e formalizar obrigações em geral, mediante assinatura do Diretor-Presidente e de outro Diretor nos respectivos instrumentos obrigacionais, podendo esta competência ser delegada a procuradores e a outros Diretores, conforme orientações expedidas pela Diretoria Executiva da Eletrobras;	Sem alterações
IV- implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos, controles internos e conformidade estabelecidos para a prevenção e a mitigação dos principais riscos a que está exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações	Sem alterações

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.



Pag. 26/71



	1	
contábeis e financeiras e aqueles relacionados à ocorrência de corrupção e fraude, em linha com as diretrizes, regras e normas fixadas pela Eletrobras;		
V- prestar todas as informações requeridas pela Eletrobras no âmbito da atividade de fiscalização e acompanhamento do desempenho de todas as sociedades das quais a Subsidiária Integral e/ou suas eventuais subsidiárias detêm participação acionária;		Sem alterações
VI- executar as instruções de voto aprovadas pela Diretoria Executiva da Eletrobras ou pelo Diretor Vice-Presidente Executivo da Eletrobras designado por aquele órgão para tal fim, referentes a assembleias das sociedades investidas da Subsidiária Integral e/ou de suas controladas, observadas as orientações e regras de alçadas fixadas pela Eletrobras;		Sem alterações
VII- observar as regras de delegação de poderes fixadas pela Diretoria Executiva da Eletrobras, em linha, ainda, com as orientações e regras de alçadas fixadas pela Eletrobras;		Sem alterações
VIII- cumprir as decisões tomadas pela Diretoria Executiva da Eletrobras e pelo Conselho de Administração da Eletrobras;		Sem alterações
IX- prestar contas periodicamente à Vice-Presidência da Eletrobras ao qual se subordina, a respeito do desempenho de suas atribuições, do cumprimento de suas metas e do alcance dos resultados específicos pactuados;		Sem alterações
X- admitir, após processo de recrutamento realizado pela Eletrobras, e demitir empregados, de acordo com as diretrizes fixadas pela Vice-Presidência de Gente, Gestão e Cultura da Eletrobras, podendo		Sem alterações

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.



Pag. 27/71



tal função ser delegada a outros empregados e/ou exercida de modo centralizado pelo Acionista Único, conforme orientações e regras expedidas pela Diretoria Executiva da Eletrobras; XI- decidir sobre as nomeações de lideranças para os cargos que lhe forem vinculados funcionalmente, e executar as nomeações aprovadas pela Eletrobras para as lideranças que lhe forem vinculadas administrativamente, em linha com as diretrizes, regras e normas de gente fixadas pela Eletrobras;		Sem alterações
XII– exercer outras atribuições que lhe forem fixadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva da Eletrobras; XIII– participar das reuniões da		Sem alterações Sem alterações
Diretoria Executiva; XIV- atender tempestivamente às solicitações e recomendações formuladas pela auditoria interna		Sem alterações
da Eletrobras, além de franquear acesso às instalações, informações e documentos solicitados no âmbito dos trabalhos de auditoria interna;		
XV- observar a cadeia de reporte funcional fixada pela Diretoria Executiva da Eletrobras para as unidades organizacionais que lhe são vinculadas administrativamente; e	XV- observar a cadeia de reporte funcional fixada pela Diretoria Executiva da Eletrobras para as unidades organizacionais que lhe são vinculadas administrativamente; e	Exclusão do conectivo "e" em razão da inclusão de novo inciso.
XVI- solicitar ao Acionista Único, por meio da Vice-Presidência de Governança, Riscos e Conformidade, a realização de Assembleia Geral.	XVI- solicitar ao Acionista Único, por meio da Vice-Presidência de Governança, Riscos e Conformidade, a realização de Assembleia Geral; e	Inclusão do conectivo "e" em razão da inclusão de novo inciso.
	XVII - aprovar atos de sua competência de acordo com as regras de alçadas fixadas pela Eletrobras e/ou conforme delegação de poderes da Diretoria Executiva da Eletrobras.	Inclusão de inciso em razão das novas regras de alçadas aprovadas pelo CA (Deliberação 139/2023, de 25/08/2023).
Art. 29. Compete ao Diretor- Presidente, sem prejuízo de outras atribuições que lhe vierem a ser conferidas pela Diretoria		Sem alterações

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967 Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.



Pag. 28/71



Executiva da Eletrobras.		
I– representar a Companhia, judicial ou extrajudicialmente, ou ainda perante outras sociedades, acionistas ou público em geral e órgãos e entidades, podendo tal atribuição ser delegada a outros Diretores, conforme orientações expedidas pela Diretoria Executiva da Eletrobras;		Sem alterações
II- nomear representantes, procuradores, prepostos ou mandatários da Companhia, conforme orientações expedidas pela Diretoria Executiva da Eletrobras;		Sem alterações
III- executar as decisões do Acionista Único relacionadas à aprovação de propostas de atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências da Companhia, em linha com as orientações e regras de alçadas fixadas pela Eletrobras; IV- aprovar e submeter à		Sem alterações Sem alterações
apreciação da Vice-Presidência de Operações e Segurança da Eletrobras a abertura de sucursais, filiais, agências e escritórios no Brasil ou no exterior;		
V- aprovar doações, com ou sem encargos, e projetos de investimento social privado, com e sem incentivo fiscal, referentes a projetos e iniciativas previamente validados pela Eletrobras, em linha com o planejamento estratégico integrado desenhado pela Eletrobras para cumprimento de sua responsabilidade social e a de suas sociedades controladas, sendo vedada a prática de tais atos pela Subsidiária Integral em desconformidade com as normas, estratégias e regras de alçadas fixadas pela Eletrobras.	V aprovar doações, com ou sem encargos, e projetos de investimento social privado, com e sem incentivo fiscal, referentes a projetos e iniciativas previamente validados pela Eletrobras, em linha com o planejamento estratégico integrado desenhado pela Eletrobras para cumprimento de sua responsabilidade social e a de suas sociedades controladas, sendo vedada a prática de tais atos pela Subsidiária Integral em desconformidade com as normas, estratégias e regras de alçadas fixadas pela Eletrobras.	Exclusão das alçadas relativas à doação, atos gratuitos e patrocínio em razão das novas regras de alçadas aprovadas pelo CA (Deliberação 139/2023, de 25/08/2023).
VI– atender às diretrizes e atribuições na Subsidiária sob a sua responsabilidade,	<u>V</u> I− atender às diretrizes e atribuições na Subsidiária sob a sua responsabilidade,	Renumeração em decorrência da exclusão do inciso "V".

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.



Pag. 29/71



promovendo os desdobramentos que se fizerem necessários;	promovendo os desdobramentos que se fizerem necessários;	
VII- manter relações institucionais com os públicos de interesse da Subsidiária e órgãos reguladores, em alinhamento com a estrutura central na Eletrobras;	VII— manter relações institucionais com os públicos de interesse da Subsidiária e órgãos reguladores, em alinhamento com a estrutura central na Eletrobras;	Renumeração em decorrência da exclusão do inciso "V".
VIII- adotar as ações e controles em consonância com o planejamento orçamentário sob sua responsabilidade, em alinhamento com a estrutura central na Eletrobras;	VIII— adotar as ações e controles em consonância com o planejamento orçamentário sob sua responsabilidade, em alinhamento com a estrutura central na Eletrobras;	Renumeração em decorrência da exclusão do inciso "V".
IX- disseminar a cultura organizacional fomentada pelo Acionista Único às suas subsidiárias integrais, reforçando a visão, propósito e valores da Companhia, em alinhamento com a estrutura central na Eletrobras;	VIIIIX- disseminar a cultura organizacional fomentada pelo Acionista Único às suas subsidiárias integrais, reforçando a visão, propósito e valores da Companhia, em alinhamento com a estrutura central na Eletrobras;	Renumeração em decorrência da exclusão do inciso "V".
X- fomentar a integração dos aspectos de sustentabilidade à estratégia empresarial, e gerir o desdobramento das iniciativas estratégicas relativas à estrutura organizacional sob sua responsabilidade, em alinhamento com a estrutura central na Eletrobras; e	IXX- fomentar a integração dos aspectos de sustentabilidade à estratégia empresarial, e gerir o desdobramento das iniciativas estratégicas relativas à estrutura organizacional sob sua responsabilidade, em alinhamento com a estrutura central na Eletrobras; e	Renumeração em decorrência da exclusão do inciso "V".
XI- assegurar a implementação das políticas corporativas e da estratégia empresarial fixadas pela Eletrobras, bem como a criação e o desenvolvimento de programas, projetos, iniciativas, indicadores, metas e processos em conjunto com as áreas de negócio responsáveis, em alinhamento com a estrutura central na Eletrobras.	XXI- assegurar a implementação das políticas corporativas e da estratégia empresarial fixadas pela Eletrobras, bem como a criação e o desenvolvimento de programas, projetos, iniciativas, indicadores, metas e processos em conjunto com as áreas de negócio responsáveis, em alinhamento com a estrutura central na Eletrobras.	Renumeração em decorrência da exclusão do inciso "V".
Art. 30. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro, sem prejuízo de outras atribuições que lhe vierem a ser conferidas pela Diretoria Executiva da Eletrobras:		Sem alterações
I– elaborar planos de emissão de títulos e valores mobiliários para serem submetidos à apreciação da Vice-Presidência Financeira e de Relações com Investidores da		Sem alterações

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.



Pag. 30/71



Eletrobras, observadas as orientações e regras de alçadas fixadas pela Eletrobras;		Com altoraçãos
II- promover a estrutura organizacional interna, mantendo-a constantemente atualizada, em linha com as diretrizes e regras de gestão e de gente fixadas pela Eletrobras e repassadas por meio da Vice-Presidência de Gente, Gestão e Cultura da Eletrobras;		Sem alterações
III- implementar os planos e diretrizes fixados pela Eletrobras que disponham sobre admissão, desligamento, carreira, acesso, vantagens e conduta para os empregados da Companhia;		Sem alterações
IV- fiscalizar o cumprimento dos documentos normativos e diretrizes expedidos pela Eletrobras, cumprir as regras contábeis e financeiras aplicáveis e zelar pelo cumprimento de eventuais covenants e demais obrigações financeiras contraídas pela Companhia;		Sem alterações
V- submeter à aprovação da Eletrobras, por meio da Vice-Presidência Financeira e de Relações com Investidores, propostas de captação de recursos, contratação de empréstimos e financiamentos, prestação de garantia e participação em parcerias, no país ou no exterior, observadas as orientações e regras sobre alçadas fixadas pela Eletrobras;		Sem alterações
VI- aprovar e, quando aplicável, submeter à apreciação da Vice-Presidência Financeira e de Relações com Investidores da Eletrobras, propostas de contratos referentes a operações financeiras e securitárias destinadas à garantia de processos judiciais, respeitadas as orientações e regras de alçada fixadas pela Eletrobras;	VI- aprovar e, quando aplicável, submeter à apreciação aprovação da Eletrobras, por meio da Vice-Presidência Financeira e de Relações com Investidores da Eletrobras, propostas de contratos referentes a operações financeiras e securitárias destinadas à garantia de processos judiciais, respeitadas as orientações e regras de alçada fixadas pela Eletrobras;	Alteração das alçadas relativas à instrumentos financeiros ou securitários, para fins de garantia, em razão das novas regras de alçadas aprovadas pelo CA (Deliberação 139/2023, de 25/08/2023).
VII- gerenciar os recursos		Sem alterações

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.





	T	
econômico-financeiros visando a maximizar, de forma ética e sustentável, os resultados empresariais da Companhia, em alinhamento com as diretrizes da estrutura central na Eletrobras; VIII- promover o controle		Som altorações
VIII- promover o controle contábil, a controladoria e a demonstração de resultados econômico-financeiros da Subsidiária Integral, em alinhamento com as diretrizes da estrutura central na Eletrobras;		Sem alterações
IX- acompanhar o desempenho econômico-financeiro e gerir o orçamento de modo a cumprir o planejamento financeiro e orçamentário da Subsidiária Integral, em alinhamento com as diretrizes da estrutura central na Eletrobras;		Sem alterações
X- apoiar a gestão de base remunerada dos ativos de transmissão e seus investimentos, conforme diretrizes da estrutura central na Eletrobras;		Sem alterações
XI- apoiar as áreas que possuem reportes administrativos à Diretoria no bom cumprimento de suas funções na Subsidiária Integral; e		Sem alterações
XII- adotar as providências necessárias para a adequada realização das Assembleias Gerais dentro do cronograma, prazos e condições fixados pelo Acionista Único.		Sem alterações
Art. 31. Compete ao Diretor de Comercialização, sem prejuízo de outras atribuições que lhe vierem a ser conferidas pela Diretoria Executiva da Eletrobras:	Art. 31. Compete ao Diretor de Comercialização, sem prejuízo de outras atribuições que lhe vierem a ser conferidas pela Diretoria Executiva da Eletrobras:	Exclusão em razão da nova estrutura de comercialização estabelecida para a Holding e subsidiárias, com a extinção da Diretoria de Comercialização (Resolução da Diretoria Executiva da Eletrobras, nº 498/2023, de 29.08.2023)
I- encaminhar periodicamente à Vice Presidência de Comercialização da Eletrobras, e, sempre que solicitado, relatório dos resultados da comercialização de energia e outros dados e documentos associados aos negócios de comercialização, incluindo-se a	I encaminhar periodicamente à Vice Presidência de Comercialização da Eletrobras, e, sempre que solicitado, relatório dos resultados da comercialização de energia e outros dados e documentos associados aos negócios de comercialização, incluindo-se a	Exclusão em razão da nova estrutura de comercialização estabelecida para a Holding e subsidiárias, com a extinção da Diretoria de Comercialização (Resolução da Diretoria Executiva da Eletrobras, nº 498/2023, de 29.08.2023)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

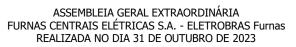
Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.



Pag. 32/71





III— aprovar e, quando aplicável, submeter à apreciação da Vice-Presidência de Comercialização da Eletrobras, propostas de contratos referentes à comercialização de energia e às operações de contratos referentes à comercialização de energia e às operações de contratação de instrumentos financeiros e escuritários aceitos e necessários à liquidação financeira das operações realizadas no âmbito da CCEE, bem como nos casos de exportação de energia, espeitadas as orientações e regras de alçada fixadas pela Eletrobras; III— gerenciar as ações da Subsidiária Integral para garantir o cumprimento do planejamento e atingimento de metas comercialis regionais no que se refere às atividades de comercialização de energia elétrica, em alinhamento com a estrutura central na Eletrobras; IV— manter o relacionamento com cientes regionais, em alinhamento com a estrutura central na Eletrobras; V— prospectar clientes e oportunidades para o negócio de comercialização de energia ne região da Subsidiária; VI— prospectar clientes e oportunidades para o negócio de comercialização de energia ne região da Subsidiária; VI— prospectar clientes e oportunidades para o negócio de comercialização de energia ne região da Subsidiária; VI— prospectar clientes e oportunidades para o negócio de comercialização de energia en região da Subsidiária; VI— prospectar clientes e oportunidades para o negócio de comercialização de energia en região da Subsidiária; VI— prospectar clientes e oportunidades para o negócio de comercialização de energia en região da Subsidiária; VI— prospectar clientes e oportunidades para o negócio de comercialização de energia en região da Subsidiária; VI— negociar e formalizar os contratos Compra e Venda de Energia com clientes regionais, referentes às atividades de comercialização de energia, em alinhamento com as diertivas de Subsidiárias, com a extinção da Subsidiárias, com a extinção da Eletrobras, nº 498/2023, de 29.08.2023) VI— negociar e formalizar os contratos Compra e Venda de Comercialização de energia, em a	última contabilização disponível na CCEE;	última contabilização disponível na CCEE;	
Subsidiária Integral para garantir o cumprimento do planejamento e atingimento de metas comercialização de energia elétrica, em alinhamento com a estrutura central na Eletrobras; IV- manter o relacionamento com clientes regionais, em alinhamento com a estrutura central na Eletrobras; IV- manter o relacionamento com clientes regionais, em alinhamento com a estrutura central na Eletrobras; IV- monter o relacionamento com clientes regionais, em alinhamento com a estrutura central na Eletrobras; V- prospectar clientes e oportunidades para o negócio de comercialização de energia na região da Subsidiária; V- prospectar clientes e oportunidades para o negócio de comercialização de energia na região da Cumercialização de energia energia com clientes regionais, referentes às atividades de comercialização de energia, em alinhamento com as diretrizes da estrutura central na Eletrobras; VI- negociar e formalizar os contratos Compra e Venda de Energia com clientes regionais, referentes às atividades de comercialização de energia, em alinhamento com as diretrizes da estrutura central na Eletrobras; VI- negociar e formalizar os contratos Compra e Venda de Energia com clientes regionais, referentes às atividades de comercialização de energia, em alinhamento com as diretrizes da estrutura central na Eletrobras; VI- negociar e formalizar os contratos Compra e Venda de Energia com clientes regionais, referentes às atividades de comercialização de energia, em alinhamento com as diretrizes da estrutura central na Eletrobras;	II- aprovar e, quando aplicável, submeter à apreciação da Vice-Presidência de Comercialização da Eletrobras, propostas de contratos referentes à comercialização de energia e às operações de contratação de instrumentos financeiros e securitários aceitos e necessários à liquidação financeira das operações realizadas no âmbito da CCEE, bem como nos casos de exportação de energia, respeitadas as orientações e regras de alçada fixadas pela	II aprovar e, quando aplicável, submeter à apreciação da Vice-Presidência de Comercialização da Eletrobras, propostas de contratos referentes à comercialização de energia e às operações de contratação de instrumentos financeiros e securitários aceitos e necessários à liquidação financeira das operações realizadas no âmbito da CCEE, bem como nos casos de exportação de energia, respeitadas as orientações e regras de alçada fixadas pela	estrutura de comercialização estabelecida para a Holding e subsidiárias, com a extinção da Diretoria de Comercialização (Resolução da Diretoria Executiva da Eletrobras, nº 498/2023, de
com clientes regionais, em alinhamento com a estrutura central na Eletrobras; V- prospectar clientes e oportunidades para o negócio de comercialização de energia na região da Subsidiária; VI prospectar clientes e oportunidades para o negócio de comercialização de energia na região da Subsidiária; VI prospectar clientes e oportunidades para o negócio de comercialização de energia na região da Subsidiária; VI prospectar clientes e oportunidades para o negócio de comercialização de energia na região da Subsidiária; VI negociar e formalizar os contratos Compra e Venda de Energia com clientes regionais, referentes às atividades de comercialização de energia, em alinhamento com as diretrizes da estrutura central na Eletrobras; VI negociar e formalizar os contratos Compra e Venda de Energia com clientes regionais, referentes às atividades de comercialização de energia, em alinhamento com as diretrizes da estrutura central na Eletrobras; vi negociar e formalizar os contratos Compra e Venda de Energia com clientes regionais, referentes às atividades de comercialização de energia, em alinhamento com as diretrizes da estrutura central na Eletrobras; vi negociar e formalizar os contratos Compra e Venda de Energia com clientes regionais, referentes às atividades de comercialização de energia, em alinhamento com as diretrizes da estrutura central na Eletrobras; vi negociar e formalizar os contratos Compra e Venda de Energia com clientes regionais, referentes às atividades de comercialização (Resolução da Diretoria Executiva da Eletrobras, nº 498/2023, de Comercialização (Resolução da Diretoria Executiva da Eletrobras, nº 498/2023, de Comercialização da Diretoria Executiva da Eletrobras, nº 498/2023, de Comercialização da Diretoria Executiva da Eletrobras, nº 498/2023, de Comercialização da Diretoria Executiva da Eletrobras, nº 498/2023, de Comercialização de Comercialização da	Subsidiária Integral para garantir o cumprimento do planejamento e atingimento de metas comerciais regionais no que se refere às atividades de comercialização de energia elétrica, em alinhamento com a	Subsidiária Integral para garantir o cumprimento do planejamento e atingimento de metas comerciais regionais no que se refere às atividades de comercialização de energia elétrica, em alinhamento com a	estrutura de comercialização estabelecida para a Holding e subsidiárias, com a extinção da Diretoria de Comercialização (Resolução da Diretoria Executiva da Eletrobras, nº 498/2023, de
oportunidades para o negócio de comercialização de energia na região da Subsidiária; VI- negociar e formalizar os contratos Compra e Venda de Energia com clientes regionais, referentes às atividades de comercialização de energia, em alinhamento com as diretrizes da estrutura central na Eletrobras; oportunidades para o negócio de comercialização de energia na região da Subsidiária; estrutura de comercialização de energia na região da Diretoria de Comercialização (Resolução da Diretoria Executiva da Eletrobras, nº 498/2023, de 29.08.2023) VI- negociar e formalizar os contratos Compra e Venda de Energia com clientes regionais, referentes às atividades de comercialização de energia, em alinhamento com as diretrizes da estrutura central na Eletrobras; oportunidades para o negócio de estrutura de comercialização da Diretoria Executiva da Eletrobras; nº 498/2023, de estrutura de comercialização de energia, em alinhamento com as diretrizes da estrutura central na Eletrobras; nº 498/2023, de	com clientes regionais, em alinhamento com a estrutura	com clientes regionais, em alinhamento com a estrutura	estrutura de comercialização estabelecida para a Holding e subsidiárias, com a extinção da Diretoria de Comercialização (Resolução da Diretoria Executiva da Eletrobras, nº 498/2023, de 29.08.2023)
contratos Compra e Venda de Energia com clientes regionais, referentes às atividades de comercialização de energia, em alinhamento com as diretrizes da estrutura central na Eletrobras; contratos Compra e Venda de Energia com clientes regionais, referentes às atividades de comercialização de energia, em alinhamento com as diretrizes da estrutura central na Eletrobras; de Comercialização de Diretoria Executiva da Eletrobras, nº 498/2023, de	oportunidades para o negócio de comercialização de energia na região da Subsidiária;	oportunidades para o negócio de comercialização de energia na região da Subsidiária;	estrutura de comercialização estabelecida para a Holding e subsidiárias, com a extinção da Diretoria de Comercialização (Resolução da Diretoria Executiva da Eletrobras, nº 498/2023, de 29.08.2023)
VII– gerenciar a compra e venda VII– gerenciar a compra e venda Exclusão em razão da nova	contratos Compra e Venda de Energia com clientes regionais, referentes às atividades de comercialização de energia, em alinhamento com as diretrizes da estrutura central na Eletrobras;	contratos Compra e Venda de Energia com clientes regionais, referentes às atividades de comercialização de energia, em alinhamento com as diretrizes da estrutura central na Eletrobras;	estrutura de comercialização estabelecida para a Holding e subsidiárias, com a extinção da Diretoria de Comercialização (Resolução da Diretoria Executiva da Eletrobras, nº 498/2023, de 29.08.2023)



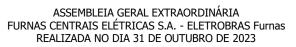
Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.

autenticação. Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967







de energia elétrica, em alinhamento com as diretrizes da estrutura central na Eletrobras; e	de energia elétrica, em alinhamento com as diretrizes da estrutura central na Eletrobras; e	estrutura de comercialização estabelecida para a Holding e subsidiárias, com a extinção da Diretoria de Comercialização (Resolução da Diretoria Executiva da Eletrobras, nº 498/2023, de 29.08.2023)
VIII- gerenciar contratos legados de comercialização de energia, em alinhamento com a estrutura central na Eletrobras.	VIII— gerenciar contratos legados de comercialização de energia, em alinhamento com a estrutura central na Eletrobras.	Exclusão em razão da nova estrutura de comercialização estabelecida para a Holding e subsidiárias, com a extinção da Diretoria de Comercialização (Resolução da Diretoria Executiva da Eletrobras, nº 498/2023, de 29.08.2023)
Art. 32. Compete ao Diretor de Operação e Manutenção, sem prejuízo de outras atribuições que lhe vierem a ser conferidas pela Diretoria Executiva da Eletrobras:	Art. 312. Compete ao Diretor de Operação e Manutenção, sem prejuízo de outras atribuições que lhe vierem a ser conferidas pela Diretoria Executiva da Eletrobras:	Renumeração em decorrência da exclusão do Art. 31.
I- aprovar e, quando aplicável, submeter à apreciação da Vice-Presidência de Operações e Segurança da Eletrobras, propostas de uso ou exploração, a qualquer título, e por qualquer pessoa ou entidade, de equipamentos, instalações, bens ou outros ativos da Companhia, não vinculados à concessão, observadas as orientações e regras sobre alçadas fixadas pela Eletrobras;	I- aprovar e, quando aplicável, submeter à apreciação aprovação da Eletrobras, por meio da Vice-Presidência de Operações e Segurança da Eletrobras, propostas de uso ou exploração, a qualquer título, e por qualquer pessoa ou entidade, de equipamentos, instalações, bens ou outros ativos da Companhia, não vinculados à concessão, observadas as orientações e regras sobre alçadas fixadas pela Eletrobras;	Alteração das alçadas relativas à atos gratuitos em razão das novas regras de alçadas aprovadas pelo CA (Deliberação 139/2023, de 25/08/2023).
II- aprovar e, quando aplicável, submeter à apreciação da Vice-Presidência de Operações e Segurança da Eletrobras, propostas de contratos referentes à comercialização de combustíveis;	II- aprovar e, quando aplicável, submeter à apreciação aprovação da Eletrobras, por meio da Vice-Presidência de Operações e Segurança da Eletrobras, propostas de contratos referentes à comercialização de combustíveis;	Alteração das alçadas relativas à comercialização em razão das novas regras de alçadas aprovadas pelo CA (Deliberação 139/2023, de 25/08/2023).
III- emitir diretrizes específicas alinhadas com a Vice-Presidência de Operações e Segurança da Eletrobras sobre, e coordenar, a execução da operação do sistema eletroenergético e das instalações de transmissão e geração da Subsidiária Integral, em alinhamento com a estrutura central na Eletrobras;		Sem alterações
IV- emitir diretrizes específicas alinhadas com a Vice-Presidência		Sem alterações

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.





	T	
de Operações e Segurança da		
Eletrobras sobre, e coordenar, a		
execução da manutenção dos		
equipamentos e componentes		
dos sistemas de transmissão e		
geração, em alinhamento com a		
estrutura central na Eletrobras;		
V- emitir diretrizes específicas		Sem alterações
alinhadas com a Vice-Presidência		Sem diterações
de Operações e Segurança da		
Eletrobras sobre, e coordenar, a		
execução da operação,		
manutenção e expansão do		
sistema de telecomunicações, em		
alinhamento com a estrutura		
central na Eletrobras.		
VI- emitir diretrizes específicas		Sem alterações
alinhadas com a Vice-Presidência		
de Operações e Segurança da		
Eletrobras sobre, e controlar e		
avaliar, o desempenho		
operacional do sistema		
eletroenergético da Subsidiária		
Integral, em alinhamento com a		
estrutura central na Eletrobras.		
		Som altorações
VII – coordenar as ações para		Sem alterações
gestão dos recursos hídricos e		
planejamento energético das		
bacias hidrográficas das usinas		
de concessão da Subsidiária		
Integral, observadas as diretrizes		
fixadas pela Vice-Presidência de		
Operações e Segurança da		
Eletrobras;		
VIII- coordenar as atividades das		Sem alterações
Unidades Regionais; e		
IX- coordenar as ações		Sem alterações
referentes aos processos		
regulatórios no âmbito da		
Diretoria de Operação e		
Manutenção, em alinhamento		
com a estrutura central na		
Eletrobras.		
Capítulo VIII		Sem alterações
-		Sem diterações
Do Conselho Fiscal	A + 222 O C	~
Art. 33. O Conselho Fiscal, de	Art. 323. O Conselho Fiscal, de	Renumeração em decorrência
funcionamento não permanente,	funcionamento não permanente,	da exclusão do Art. 31.
quando instalado pela Assembleia	quando instalado pela Assembleia	
Geral, na forma da lei, compor-	Geral, na forma da lei, compor-	
se-á de 3 (três) membros e	se-á de 3 (três) membros e	
respectivos suplentes, eleitos	respectivos suplentes, eleitos	
pela Assembleia Geral, todos	pela Assembleia Geral, todos	
residentes no País, que exercerão	residentes no País, que exercerão	
seus cargos até a primeira	seus cargos até a primeira	
Assembleia Geral Ordinária que	Assembleia Geral Ordinária que	
se realizar após a sua eleição, e	se realizar após a sua eleição, e	
se realizar apos a sua eleição, e	j se realizar apos a sua eleição, e	

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.



Pag. 35/71

poderão ser reeleitos, observados os requisitos e impedimentos fixados na legislação, neste Estatuto e, naquilo que lhe for aplicável, nas orientações e regras de indicações fixadas pela Eletrobras. Art. 34. A investidura em cargo	poderão ser reeleitos, observados os requisitos e impedimentos fixados na legislação, neste Estatuto e, naquilo que lhe for aplicável, nas orientações e regras de indicações fixadas pela Eletrobras. Art.334. A investidura em cargo	Renumeração em decorrência
de Conselheiro Fiscal da Companhia observará as condições impostas pela legislação aplicável, bem como as orientações e regras de indicações fixadas pela Eletrobras.	de Conselheiro Fiscal da Companhia observará as condições impostas pela legislação aplicável, bem como as orientações e regras de indicações fixadas pela Eletrobras.	da exclusão do Art. 31.
§1º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, o qual deverá ser arquivado no livro próprio de atas e Pareceres do Conselho Fiscal.		Sem alterações
§2º Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício de suas funções, observadas as disposições legais.		Sem alterações
§3º Aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal a defesa e a contratação de seguro nos termos dos parágrafos 1º e 5º do Art. 16, do presente Estatuto.		Sem alterações
Art. 35. Os membros do Conselho Fiscal elegerão em sua primeira reunião o seu Presidente.	Art. 3 <u>4</u> 5. Os membros do Conselho Fiscal elegerão em sua primeira reunião o seu Presidente.	Renumeração em decorrência da exclusão do Art. 31.
§10 Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) intercaladas, durante o prazo de atuação, será o membro do Conselho Fiscal substituído pelo respectivo suplente, até a eleição de novo titular.		Sem alterações
§2º Os membros do Conselho Fiscal terão ressarcidas suas despesas de locomoção, alimentação e estada, sempre que residentes fora da cidade em que for realizada a reunião, e, somente de locomoção e alimentação, quando residente na cidade.		Sem alterações

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

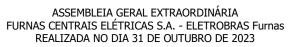
NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de

autenticação.
Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.



Pag. 36/71





Art. 36. Os pareceres e opiniões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e registradas no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal", cabendo ao seu Presidente, além do voto comum, o de desempate. Parágrafo único. A Companhia designará pessoal qualificado para secretariar as reuniões do Conselho Fiscal e prestar-lhe apoio técnico.	Art. 356. Os pareceres e opiniões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e registradas no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal", cabendo ao seu Presidente, além do voto comum, o de desempate.	Renumeração em decorrência da exclusão do Art. 31. Sem alterações
Art. 37. A pedido de qualquer de seus membros, o Conselho Fiscal poderá solicitar esclarecimentos ou informações e a apuração de fatos específicos aos auditores independentes.	Art. 367. A pedido de qualquer de seus membros, o Conselho Fiscal poderá solicitar esclarecimentos ou informações e a apuração de fatos específicos aos auditores independentes.	Renumeração em decorrência da exclusão do Art. 31.
Art. 38. O Conselho Fiscal poderá, para apurar fato cujo esclarecimento seja necessário ao desempenho de suas funções, formular, com justificativa, questões a serem respondidas por perito e solicitar à Diretoria Executiva que indique, no prazo máximo de trinta dias, três peritos, que podem ser pessoas físicas ou jurídicas, de notório conhecimento na área em questão, dentre os quais o Conselho Fiscal escolherá um, cujos honorários serão de responsabilidade da Companhia.	Art. 378. O Conselho Fiscal poderá, para apurar fato cujo esclarecimento seja necessário ao desempenho de suas funções, formular, com justificativa, questões a serem respondidas por perito e solicitar à Diretoria Executiva que indique, no prazo máximo de trinta dias, três peritos, que podem ser pessoas físicas ou jurídicas, de notório conhecimento na área em questão, dentre os quais o Conselho Fiscal escolherá um, cujos honorários serão de responsabilidade da Companhia.	Renumeração em decorrência da exclusão do Art. 31.
Art. 39. Ao Conselho Fiscal, quando instalado, e sem prejuízo de outras atribuições fixadas por lei ou pela Assembleia Geral, compete:	Art. 389. Ao Conselho Fiscal, quando instalado, e sem prejuízo de outras atribuições fixadas por lei ou pela Assembleia Geral, compete:	Renumeração em decorrência da exclusão do Art. 31.
I– pronunciar-se sobre assuntos de sua atribuição que lhe forem submetidos pela Assembleia Geral;		Sem alterações
II- acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações;		Sem alterações
III- elaborar, alterar e aprovar seu Regimento Interno, segundo modelo elaborado pela Vice- Presidência de Governança, Riscos e Conformidade da Eletrobras;		Sem alterações
IV- fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos		Sem alterações

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de

autenticação.
Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967

Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.





administradores e verificar o		
cumprimento dos seus deveres		
legais e estatutários;		
V- opinar sobre o relatório anual		Sem alterações
•		Sem alterações
3 ,		
constar de seu parecer as		
informações complementares		
que julgar necessárias ou úteis à		
deliberação da Assembleia Geral;		
VI- opinar sobre as propostas do		Sem alterações
órgão da administração, a serem		Sem dicerações
submetidas à Assembleia Geral,		
·		
relativas à modificação do capital		
social, emissão de títulos e de		
valores mobiliários, planos de		
investimentos ou orçamentos de		
capital, distribuição de		
dividendos, pagamento de JCP,		
aplicação dos valores excedentes,		
The state of the s		
transformação, incorporação,		
fusão ou cisão da Companhia;		
VII- denunciar, por qualquer de		Sem alterações
seus membros, à Diretoria		
Executiva e, se a administração		
não adotar as providências		
necessárias para a proteção dos		
interesses da Companhia, à		
Assembleia Geral, os erros,		
fraudes ou crimes que		
descobrirem, e sugerir		
providências úteis à Companhia;		
VIII- solicitar ao Acionista Único		Sem alterações
a realização da Assembleia Geral		Ĭ
Ordinária, se esta não ocorrer		
dentro do prazo legal assinalado,		
e a Extraordinária, sempre que		
ocorrerem motivos graves ou		
urgentes, incluindo na agenda		
das Assembleias Gerais as		
matérias que considerarem		
necessárias;		
IX- analisar, pelo menos		Sem alterações
trimestralmente, o balancete e		
demais demonstrações		
financeiras, elaboradas		
periodicamente pela Diretoria		
Executiva;		
X- examinar as demonstrações		Sem alterações
financeiras do exercício social e		
sobre elas opinar;		
XI- exercer as atribuições		Sem alterações
		Jein diterações
previstas neste artigo, quando		
cabíveis, durante a eventual		
liquidação da Companhia;		
XII- assistir obrigatoriamente às		Sem alterações
reuniões da Diretoria Executiva		
em que se deliberar sobre		
	1	

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de

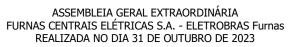
autenticação.
Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967

Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.



Pag. 38/71





	T	
assuntos sobre os quais deva		
opinar, relativo aos incisos V, VI		
e X deste artigo; e		
XIII- fornecer ao Acionista Único,		Sem alterações
sempre que solicitadas,		
informações sobre matérias de		
sua competência.		
Art. 40. Os órgãos de	Art. <u>39</u> 40. Os órgãos de	Renumeração em
administração são obrigados,	administração são obrigados,	decorrência da exclusão do
	1	Art. 31.
através de comunicação por escrito, a colocar à disposição dos		AIL. 31.
	escrito, a colocar à disposição dos	
membros em exercício do	membros em exercício do	
Conselho Fiscal, quando	Conselho Fiscal, quando	
instalado, dentro de 10 (dez)	instalado, dentro de 10 (dez)	
dias, cópias das atas de suas	dias, cópias das atas de suas	
reuniões e, dentro de 15 (quinze)	reuniões e, dentro de 15 (quinze)	
dias do seu recebimento, cópias	dias do seu recebimento, cópias	
dos seus balancetes e demais	dos seus balancetes e demais	
demonstrações financeiras	demonstrações financeiras	
elaboradas periodicamente e dos	elaboradas periodicamente e dos	
relatórios de execução de	relatórios de execução de	
orçamentos.	orçamentos.	
Art. 41. O Conselho Fiscal,	Art. 401. O Conselho Fiscal,	Renumeração em
quando instalado, reunir-se-á,	quando instalado, reunir-se-á,	decorrência da exclusão do
ordinariamente, a cada 3 (três)	ordinariamente, a cada 3 (três)	Art. 31.
meses, e, extraordinariamente,	meses, e, extraordinariamente,	
sempre que convocado pelo	sempre que convocado pelo	
Presidente do Colegiado, e as	Presidente do Colegiado, e as	
suas reuniões serão registradas	suas reuniões serão registradas	
em atas, que serão assinadas por	em atas, que serão assinadas por	
todos os membros presentes.	todos os membros presentes.	
Capítulo IX		Sem alterações
Do Exercício Social e		Jem uneragees
Demonstrações		
Financeiras		
Art. 42. O exercício social	Art. 4 <u>1</u> 2. O exercício social	Renumeração em
coincidirá com o ano civil,	coincidirá com o ano civil,	decorrência da exclusão do
iniciando-se a 1º de janeiro, com	iniciando-se a 1º de janeiro, com	Art. 31.
término em 31 de dezembro de	término em 31 de dezembro de	
cada ano e obedecerá, quanto às	cada ano e obedecerá, quanto às	
demonstrações financeiras, aos	demonstrações financeiras, aos	
preceitos da legislação sobre as	preceitos da legislação sobre as	
sociedades por ações e ao	sociedades por ações e ao	
presente Estatuto.	presente Estatuto.	
Parágrafo Único – Em cada	P	Sem alterações
exercício será obrigatória a		Je alteragoes
distribuição de, no mínimo, 25%		
(vinte e cinco por cento) do lucro		
líquido ajustado, nos termos da		
legislação vigente.		
	Art 432 Processor no pro-	Ponumoração om
Art. 43. Prescreve, no prazo	Art. 4 <u>2</u> 3. Prescreve, no prazo	Renumeração em decorrência da exclusão do
legal, a ação para pleitear	legal, a ação para pleitear	
dividendos, os quais, não	dividendos, os quais, não	Art. 31.
reclamados tempestivamente,	reclamados tempestivamente,	
reverterão em benefícios da	reverterão em benefícios da	

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de

autenticação. Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967 Pag. 39/71





Companhia.	Companhia.	
Art. 44. A Companhia, sob	Art. 4 <u>3</u> 4. A Companhia, sob	Renumeração em
responsabilidade de sua Diretoria	responsabilidade de sua Diretoria	decorrência da exclusão do
Administrativo-Financeira,	Administrativo-Financeira,	Art. 31.
compromete-se a:	compromete-se a:	
I– submeter tempestivamente à	·	Sem alterações
Eletrobras suas demonstrações		,
financeiras, anuais e trimestrais,		
controles internos e		
procedimentos fiscais e		
tributários a auditores		
independentes;		
II- remeter mensalmente à		Sem alterações
Eletrobras, conforme cronograma		
definido pela Vice-Presidência		
Financeira e de Relações com		
Investidores da Eletrobras, as		
demonstrações financeiras		
levantadas, exceto nos casos		
previstos no inciso III deste		
artigo;		
III- remeter trimestralmente à		Sem alterações
Eletrobras, conforme cronograma		
definido pela Vice-Presidência		
Financeira e de Relações com		
Investidores da Eletrobras, suas		
demonstrações financeiras		
levantadas em, respectivamente,		
31 de março, 30 de junho e 30 de		
setembro do mesmo ano,		
auditadas por empresa de		
auditoria independente, bem		
como demonstrativos contábeis		
auxiliares se requerido, revisados		
por seus auditores		
independentes;		
IV- remeter, anualmente, à		Sem alterações
Eletrobras, conforme cronograma		
definido pela Vice-Presidência		
Financeira e de Relações com		
Investidores da Eletrobras, suas		
demonstrações financeiras		
levantadas em 31 de dezembro		
do ano anterior, compreendendo		
os 12 (doze) meses anteriores,		
bem como demonstrativos		
contábeis auxiliares se requerido,		
acompanhadas de Relatório de		
Auditoria emitido pelos seus		
auditores independentes.		
Alternativamente, mediante		
solicitação prévia da Vice-		
Presidência Financeira e de		
Relações com Investidores da		
Eletrobras, as demonstrações		
financeiras poderão ser		
acompanhadas de Carta de		

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967 Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.



Pag. 40/71



0 0 1 1111		
Conforto emitida pelos seus		
auditores independentes;		
V- remeter, anualmente, à		Sem alterações
Eletrobras relatório de revisão de		
seus controles internos, emitido		
por sua empresa de auditoria		
independente;		
VI- franquear aos auditores		Sem alterações
independentes da Eletrobras e da		
Subsidiária Integral livre acesso		
aos papéis de trabalho e/ou		
autorizar a adoção de		
procedimentos adicionais de		
auditoria, observadas as		
diretrizes fixadas pela Vice-		
Presidência Financeira e de		
Relações com Investidores da		
Eletrobras;		
VII- fornecer, com presteza,		Sem alterações
esclarecimentos e informações de		-
natureza contábil, financeira,		
fiscal, tributária, jurídica e		
técnico-operacional (engenharia)		
à Eletrobras;		C
VIII- adotar as Normas		Sem alterações
Internacionais de Contabilidade		
para a elaboração e divulgação de		
Demonstrações Financeiras;		
IX- implementar, testar e		Sem alterações
certificar, anualmente, o		-
ambiente de controles internos		
em consonância à Lei SOx,		
observadas as diretrizes fixadas		
pela Vice-Presidência de		
Governança, Riscos e		
Conformidade da Eletrobras; e	1	
•		
X - fornecer, ainda, os seguintes		Sem alterações
X - fornecer, ainda, os seguintes documentos à Eletrobras:		Sem alterações
documentos à Eletrobras:		-
documentos à Eletrobras: a) anualmente, tão logo seja		Sem alterações Sem alterações
documentos à Eletrobras: a) anualmente, tão logo seja recebida, a Carta de		-
documentos à Eletrobras: a) anualmente, tão logo seja recebida, a Carta de Recomendação dos auditores		-
documentos à Eletrobras: a) anualmente, tão logo seja recebida, a Carta de Recomendação dos auditores independentes;		Sem alterações
documentos à Eletrobras: a) anualmente, tão logo seja recebida, a Carta de Recomendação dos auditores independentes; b) anualmente, conforme		-
documentos à Eletrobras: a) anualmente, tão logo seja recebida, a Carta de Recomendação dos auditores independentes; b) anualmente, conforme cronograma definido pela Vice-		Sem alterações
documentos à Eletrobras: a) anualmente, tão logo seja recebida, a Carta de Recomendação dos auditores independentes; b) anualmente, conforme cronograma definido pela Vice-Presidência Financeira e de		Sem alterações
documentos à Eletrobras: a) anualmente, tão logo seja recebida, a Carta de Recomendação dos auditores independentes; b) anualmente, conforme cronograma definido pela Vice-		Sem alterações
documentos à Eletrobras: a) anualmente, tão logo seja recebida, a Carta de Recomendação dos auditores independentes; b) anualmente, conforme cronograma definido pela Vice-Presidência Financeira e de Relações com Investidores da		Sem alterações
documentos à Eletrobras: a) anualmente, tão logo seja recebida, a Carta de Recomendação dos auditores independentes; b) anualmente, conforme cronograma definido pela Vice-Presidência Financeira e de Relações com Investidores da Eletrobras, as Demonstrações		Sem alterações
documentos à Eletrobras: a) anualmente, tão logo seja recebida, a Carta de Recomendação dos auditores independentes; b) anualmente, conforme cronograma definido pela Vice-Presidência Financeira e de Relações com Investidores da Eletrobras, as Demonstrações Financeiras completas,		Sem alterações
documentos à Eletrobras: a) anualmente, tão logo seja recebida, a Carta de Recomendação dos auditores independentes; b) anualmente, conforme cronograma definido pela Vice-Presidência Financeira e de Relações com Investidores da Eletrobras, as Demonstrações Financeiras completas, acompanhadas de relatórios da		Sem alterações
documentos à Eletrobras: a) anualmente, tão logo seja recebida, a Carta de Recomendação dos auditores independentes; b) anualmente, conforme cronograma definido pela Vice-Presidência Financeira e de Relações com Investidores da Eletrobras, as Demonstrações Financeiras completas, acompanhadas de relatórios da administração, parecer dos		Sem alterações
documentos à Eletrobras: a) anualmente, tão logo seja recebida, a Carta de Recomendação dos auditores independentes; b) anualmente, conforme cronograma definido pela Vice-Presidência Financeira e de Relações com Investidores da Eletrobras, as Demonstrações Financeiras completas, acompanhadas de relatórios da administração, parecer dos auditores independentes e do		Sem alterações
documentos à Eletrobras: a) anualmente, tão logo seja recebida, a Carta de Recomendação dos auditores independentes; b) anualmente, conforme cronograma definido pela Vice-Presidência Financeira e de Relações com Investidores da Eletrobras, as Demonstrações Financeiras completas, acompanhadas de relatórios da administração, parecer dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, sem prejuízo do		Sem alterações
documentos à Eletrobras: a) anualmente, tão logo seja recebida, a Carta de Recomendação dos auditores independentes; b) anualmente, conforme cronograma definido pela Vice-Presidência Financeira e de Relações com Investidores da Eletrobras, as Demonstrações Financeiras completas, acompanhadas de relatórios da administração, parecer dos auditores independentes e do		Sem alterações
documentos à Eletrobras: a) anualmente, tão logo seja recebida, a Carta de Recomendação dos auditores independentes; b) anualmente, conforme cronograma definido pela Vice-Presidência Financeira e de Relações com Investidores da Eletrobras, as Demonstrações Financeiras completas, acompanhadas de relatórios da administração, parecer dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, sem prejuízo do previsto no inciso IV deste artigo; e		Sem alterações
documentos à Eletrobras: a) anualmente, tão logo seja recebida, a Carta de Recomendação dos auditores independentes; b) anualmente, conforme cronograma definido pela Vice-Presidência Financeira e de Relações com Investidores da Eletrobras, as Demonstrações Financeiras completas, acompanhadas de relatórios da administração, parecer dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, sem prejuízo do previsto no inciso IV deste artigo;		Sem alterações
documentos à Eletrobras: a) anualmente, tão logo seja recebida, a Carta de Recomendação dos auditores independentes; b) anualmente, conforme cronograma definido pela Vice-Presidência Financeira e de Relações com Investidores da Eletrobras, as Demonstrações Financeiras completas, acompanhadas de relatórios da administração, parecer dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, sem prejuízo do previsto no inciso IV deste artigo; e		Sem alterações Sem alterações

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de

autenticação.
Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.



Pag. 41/71



qualquer tempo, sempre que solicitados pela Vice-Presidência Financeira e de Relações com Investidores da Eletrobras.		
Art. 45. Caso o descumprimento dos compromissos previstos no artigo anterior gere ou contribua, comprovadamente, para a imputação de multas ou qualquer penalidade à Eletrobras ou a seus administradores, por atraso na apresentação de quaisquer de suas informações contábeis periódicas, seja por órgãos reguladores ou fiscalizadores, nacionais ou internacionais, a Companhia ficará responsável pelo ressarcimento à Eletrobras dos prejuízos causados no respectivo montante que houver contribuído no consolidado para a imputação da respectiva multa.	Art. 445. Caso o descumprimento dos compromissos previstos no artigo anterior gere ou contribua, comprovadamente, para a imputação de multas ou qualquer penalidade à Eletrobras ou a seus administradores, por atraso na apresentação de quaisquer de suas informações contábeis periódicas, seja por órgãos reguladores ou fiscalizadores, nacionais ou internacionais, a Companhia ficará responsável pelo ressarcimento à Eletrobras dos prejuízos causados no respectivo montante que houver contribuído no consolidado para a imputação da respectiva multa.	Renumeração em decorrência da exclusão do Art. 31.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de

autenticação.
Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.



Pag. 42/71



ANEXO II **ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO** Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 31.10.2023

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ELETROBRAS Furnas SUBSIDIARIA INTEGRAL

NIRE nº 3330009092-4 CNPJ nº 23.274.194/0001-19

Capítulo I

Da Denominação, Organização, Sede e Objeto da Sociedade

Art. 1º. FURNAS - Centrais Elétricas S.A., denominada ELETROBRAS FURNAS ("Companhia", "Subsidiária" ou "Subsidiária Integral"), é uma sociedade anônima de capital fechado, subsidiária integral da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras ("Eletrobras" ou "Acionista Único"), regida por este Estatuto e pela legislação aplicável.

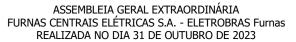
Art. 2º. A ELETROBRAS FURNAS tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, sua duração é por tempo indeterminado, podendo criar sucursais, filiais, agências e escritórios no país e no exterior.

Art. 3º. A Companhia, por meio de seus administradores, empregados e demais colaboradores, observará automaticamente todos os documentos normativos e diretrizes estabelecidos pela Eletrobras.

Art. 4°. A Companhia tem por objeto social:

- a) realizar estudos, projetos, construção, operação e manutenção de usinas produtoras, subestações, linhas de transmissão e de distribuição energia elétrica, comercialização de energia, comercialização varejista, bem como a celebração de atos de empresa decorrentes dessas atividades;
- b) participar de processos de inovação e pesquisas de seu interesse empresarial no setor energético, bem como de estudos de aproveitamento de reservatórios para fins múltiplos;
- c) prestar serviços de laboratório, certificação, telecomunicação, operação e manutenção do sistema de geração e transmissão de energia elétrica;
- d) explorar empresarialmente direitos provenientes dos resultados de pesquisa, desenvolvimento e inovação da Companhia, relacionados ao setor energético;







- e) explorar empresarialmente direitos de uso ou de ocupação de torres, instalações eletroenergéticas e prediais, equipamentos e instrumentos e demais partes que possam constituir recurso de infraestrutura de energia e de telecomunicações;
- f) associar-se, mediante prévia e expressa autorização do Conselho de Administração da Eletrobras, para constituição de consórcios empresariais ou participação em sociedades, com ou sem poder de controle, no Brasil ou no exterior, que se destinem direta ou indiretamente à exploração da produção ou transmissão de energia elétrica sob regime de concessão, autorização ou permissão;
- g) executar serviço de aerolevantamento relacionado a telecomunicações, geração, transporte e transmissão de energia.

Capítulo II

Obrigações

Art. 5º A Companhia, por meio de seus administradores, empregados e demais colaboradores, consoante disposições legais vigentes, deverá, entre outras obrigações:

I- nortear suas ações de modo sustentável e visando à sua perenidade, por meio do equilíbrio econômico, financeiro, social e ambiental nas operações e nas oportunidades de negócio;

II- observar e cumprir todas as normas, políticas, práticas e diretrizes fixadas pela Eletrobras, incluindo-se as regras de alçada e de gestão de pessoas;

III– fazer com que suas controladas observem todas as obrigações contidas neste artigo; e

IV- atuar em inteira conformidade com o Código de Conduta da Eletrobras ("Código de Conduta"), com o Programa de Integridade da Eletrobras ("Programa de Integridade"), com as leis estadunidenses Foreign Corrupt Practices Act ("FCPA") e Sarbanes-Oxley Act ("SOx"), com a Lei nº 12.846, de 2013, e com qualquer outra legislação antissuborno e anticorrupção, bem como qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares aplicável à Companhia e/ou à Eletrobras, abstendo-se de praticar

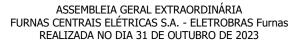


Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de

autenticação.





qualquer conduta vedada pelos referidos normativos.

Art. 6º. A Companhia deve tomar todas as providências cabíveis para que seus administradores, agentes, empregados e quaisquer outras pessoas agindo em seu nome, e, quando existir, em suas controladas, administradores, agentes, empregados e quaisquer outras pessoas agindo em nome destas, procedam sempre de acordo com as regras e preceitos do Código de Conduta, do Programa de Integridade, da legislação brasileira anticorrupção, da lei FCPA e da SOx, além das práticas e regras fixadas pela Eletrobras para promover o fortalecimento e aperfeiçoamento constantes do ambiente de controles internos da Companhia, sempre em conformidade com a lei SOx.

Parágrafo único - As atribuições, atividades e responsabilidades relativas à Conformidade e Riscos na Companhia serão norteadas pela Vice-Presidência de Governança, Riscos e Conformidade da Eletrobras, com equipes atuando de forma unificada, sob coordenação do Acionista Único e considerando as seguintes premissas:

I– atuação em conformidade com a legislação vigente, nacional e internacional, referente aos temas e às práticas anticorrupção, antissuborno e antifraude, e com os normativos emitidos por órgãos reguladores e fiscalizadores;

II- atendimento às políticas, normas, diretrizes e procedimentos fixados pelo
 Acionista Único;

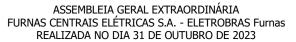
III- disseminação a todos os administradores e colaboradores do Programa de Integridade do Acionista Único, com foco nos riscos de conformidade (desvio, corrupção e fraude), com a implantação e consolidação de reportes periódicos de monitoramento junto à Diretoria Executiva da Companhia;

IV- disseminação da cultura de gestão integrada de riscos e de conformidade corporativos, em todos os níveis da Companhia, de acordo com normativos e diretrizes de conformidade e riscos fixados pelo Acionista Único; e

V- tratamento, conforme diretrizes e normativos estabelecidos pela Eletrobras, de denúncias e outras manifestações das partes interessadas da



Pag. 45/71





Companhia, além de infrações detectadas até sua efetiva conclusão, incluindo-se a aplicação de consequências associadas a esta atribuição.

Capítulo III

Do Capital Social e das Ações do Acionista Único

Art. 7º O capital social é de R\$ 15.439.373.047,37 (quinze bilhões, quatrocentos e trinta e nove milhões, trezentos e setenta e três mil, quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), dividido em 69.676.704.073 (sessenta e nove bilhões, seiscentos e setenta e seis milhões, setecentos e quatro mil e setenta e três) ações ordinárias, com direito a voto, e 19.638.630.045 (dezenove bilhões, seiscentos e trinta e oito milhões, seiscentos e trinta mil e quarenta e cinco) ações preferenciais, sem direito de voto, perfazendo um total de 89.315.334.118 (oitenta e nove bilhões, trezentos e quinze milhões, trezentos e trinta e quatro mil e cento e dezoito) ações, todas nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo único. As ações preferenciais não se podem converter em ações ordinárias e terão as seguintes preferências ou vantagens:

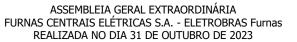
- a) prioridade no reembolso do capital, sem direito a prêmio;
- dividendo prioritário, mínimo cumulativo de 10% (dez por cento) ao ano, e participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nos lucros que remanescerem depois de pago um dividendo de 12% (doze por cento) ao ano às ações ordinárias; e
- c) direito de voto nas deliberações das assembleias gerais extraordinárias sobre a alteração do estatuto.

Art. 8º. Os aumentos do capital social da Companhia serão realizados mediante subscrição particular e/ou incorporação de reservas, de acordo com normas e condições estabelecidas dentre as modalidades admitidas em lei, e tendo em vista, ainda, as orientações fixadas pela Eletrobras.

Capítulo IV



Pag. 46/71





Da Assembleia Geral e do Acionista Único

Art. 9°. A Assembleia Geral Ordinária ("AGO") realizar-se-á dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, em dia, horário e local/forma previamente fixados pela Eletrobras, para:

I- tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II- deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

III- eleger os membros da Diretoria Executiva da Companhia ("Diretoria Executiva"), composta por até três diretores ("Diretores"), e fixar sua remuneração global, observadas as disposições da legislação aplicável e do presente Estatuto Social; e

IV- eleger os membros do Conselho Fiscal e fixar sua remuneração global e específica, quando determinada sua instalação pelo Acionista Único, observadas as disposições da legislação aplicável e do presente Estatuto Social.

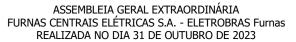
§1º A mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Administrativo-Financeiro, ou por quem vier a ser indicado pelo Diretor Vice-Presidente Executivo de Governança, Riscos e Conformidade da Eletrobras ("VP de Governança"), a qual designará, ainda, o secretário, cabendo a este último lavrar no livro próprio a ata dos trabalhos e deliberações.

§2º O Acionista Único poderá ser representado nas Assembleias Gerais nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

§3º A competência para deliberar sobre a realização da Assembleia Geral é do Acionista Único, sem prejuízo das atribuições legais conferidas aos Diretores para solicitar à Eletrobras, por meio da Vice-Presidência de Governança, Riscos e Conformidade, a realização de Assembleia Geral.

§4º Nos casos em que a realização de Assembleia Geral for deliberada pelo Acionista Único, caberá à Vice-Presidência de Governança, Riscos e

JUCERJA assinado digitalmente





Conformidade da Eletrobras, e/ou ao(s) Diretor(es) Vice-Presidente(s) Executivo(s) da Eletrobras designado(s) pela Diretoria Executiva da Eletrobras, informar à Companhia a realização da Assembleia Geral, mediante envio de correspondência eletrônica ao Diretor Administrativo-Financeiro, indicando-se o dia, a hora e o local/forma de realização do conclave, além da ordem do dia e demais informações necessárias à deliberação assemblear.

§5º A Assembleia Geral poderá ser realizada nos formatos presencial ou digital, ou parcialmente digital, conforme legislação em vigor, e segundo diretrizes fixadas pela Vice-Presidência de Governança, Conformidade da Eletrobras.

Art. 10. Compete ainda à Assembleia Geral, sem prejuízo das demais atribuições legais, e segundo juízo do Acionista Único, decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo realizada em especial para deliberar sobre:

- alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social da I. Companhia ou de suas controladas; alteração do capital social; venda de valores mobiliários, se em tesouraria; venda de debêntures de que seja titular, de empresas das quais participe e emissão de debêntures conversíveis em ações;
- II. operações de cisão, fusão, incorporação societária, dissolução e liquidação da Companhia;
- III. permuta de ações ou outros valores mobiliários;
- IV. reforma do Estatuto Social;
- ٧. autorização para a empresa mover ação de responsabilidade civil contra os administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;
- eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes VI. as contas, observadas a legislação e regulamentação aplicáveis;
- VII. os relatórios da administração e de controles internos, bem como as contas da Diretoria Executiva;
- VIII. proposta da Diretoria Administrativo-Financeira sobre a remuneração aos acionistas, com base nas diretrizes fixadas pela Vice-Presidência Financeira e de Relações com Investidores da Eletrobras e tendo em vista os resultados intermediários apurados nos termos da legislação

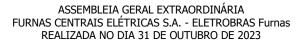


Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de

autenticação.





aplicável;

- IX. planos de remuneração dos administradores, com base em proposta do Acionista Único;
- X. eleição e destituição, a qualquer tempo, os administradores e conselheiros fiscais da Companhia;
- XI. autorização para que os administradores possam confessar falência e a pedir recuperação judicial/extrajudicial; e
- XII. outros assuntos que forem propostos pelo Acionista Único, pela Diretoria Executiva, por Diretor, quando aplicável, ou pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento.

§1º Compete ao Acionista Único, por meio de sua Diretoria Executiva ("Diretoria Executiva da Eletrobras"), a fixação da orientação geral dos negócios da Companhia e, diretamente e/ou por meio de Diretor(es) Vice-Presidente(s) Executivo(s) da Eletrobras designado(s) para tal fim, o controle superior das atividades da gestão, a aferição dos resultados obtidos, a fixação de atribuições adicionais e a avaliação do desempenho individual dos Diretores.

§2º No exercício das atribuições retratadas no §1º acima, a Diretoria Executiva da Eletrobras, diretamente ou por meio de Diretor(es) Vice-Presidente(s) Executivo(s) da Eletrobras designado(s) para tal fim, terá plenos poderes para:

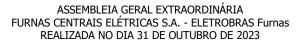
- monitorar a gestão da Companhia mediante requisição de informações ou exame de livros e documentos, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos;
- II. discutir, aprovar e acompanhar, quando aplicável, eventuais planos plurianuais de negócios e estratégicos da Companhia, os programas anuais orçamentários e de investimentos, e as metas dos Diretores, assim como avaliar os resultados da Companhia e de seus administradores na execução dos referidos planos;
- III. avaliar anualmente o desempenho dos administradores da Companhia;
- IV. conceder licença remunerada anual aos Diretores e designar seus substitutos temporários, na forma do parágrafo único do art. 18 deste Estatuto;



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de autenticação.

Pag. 49/71





- V. deliberar sobre a realização de Assembleias Gerais da Companhia;
- VI. elaborar, alterar e aprovar o Regimento Interno da Diretoria Executiva da Companhia, observadas as normas sobre composição e competência fixadas neste Estatuto e nas normas legais vigentes;
- VII. apreciar e submeter ao Conselho de Administração da Eletrobras para deliberação, quando aplicável, propostas empresariais formuladas pela Vice-Presidência de Estratégia e Novos Negócios da Eletrobras, que envolvam a Companhia na constituição de consórcios empresariais e/ou participações em sociedades que se destinem, direta ou indiretamente, à consecução de seu objeto social;
- VIII. apreciar, respeitadas as orientações e regras de alçadas fixadas pela Eletrobras, indicações formuladas pela Vice-Presidência de Governança, Riscos e Conformidade da Eletrobras, para compor as diretorias e conselhos de administração e fiscal das sociedades em que a Subsidiária Integral participe, incluindo associações e fundações;
 - IX. fixar, para cumprimento pelos Diretores, diretrizes e práticas sobre governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, relacionamento com agentes públicos, entes da administração pública e outras partes relacionadas, gestão de pessoas, gestão de riscos, controles internos;
 - X. aprovar e, quando aplicável, submeter à apreciação do Conselho de Administração da Eletrobras eventuais acordos de acionistas negociados pela Vice-Presidência de Estratégia e Novos Negócios da Eletrobras, a serem firmados pela Subsidiária Integral e/ou por suas subsidiárias, cabendo ao Diretor-Presidente adotar as providências para o cumprimento tempestivo da decisão tomada pela Eletrobras;
 - XI. fixar a remuneração específica dos membros da Diretoria Executiva da subsidiária integral; e
- XII. decidir os casos omissos neste Estatuto.

§3º As deliberações da Assembleia Geral serão registradas no livro de atas da Companhia, podendo ser lavradas de forma sumária.

§4º O serviço de auditoria interna será prestado à Companhia pela equipe de auditoria do Acionista Único, que atuará de forma integrada e unificada em suas subsidiárias integrais. Eventuais equipes locais de auditoria da Companhia serão vinculadas funcionalmente à equipe de auditoria do Acionista Único.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 50/71



Capítulo V

Da Administração

Art. 11. A Companhia será administrada por 3 (três) Diretores, com atribuições previstas em lei e neste Estatuto, e por uma Diretoria Executiva, órgão colegiado de funções deliberativas, com atribuições previstas neste Estatuto e nas diretrizes e regras de alçadas expedidas pela Eletrobras.

Art. 12. É privativo de pessoas naturais o exercício dos cargos integrantes da administração da Companhia, residentes ou não no país, podendo ser exigido, para qualquer cargo de administrador, a garantia de gestão.

§1º A ata de Assembleia Geral que eleger os Diretores da Companhia deverá conter a qualificação de cada um dos eleitos e o prazo de gestão e, quando a lei, este Estatuto, políticas ou normativos vigentes exigirem certos requisitos para a investidura, somente poderão ser eleitos e empossados aqueles que tenham exibido os necessários comprovantes, dos quais se arquivará cópia autenticada na sede da Companhia.

§ 2º Os requisitos deverão ser comprovados documentalmente, utilizandose para tal todas as informações contidas no formulário padronizado pela Eletrobras.

Art. 13. A investidura em cargo de administração da Companhia observará as condições impostas pela legislação aplicável, bem como aquelas previstas nos normativos internos definidos pela Eletrobras.

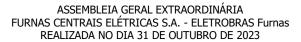
Art. 14. Os Diretores serão investidos nos seus cargos, mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas da Diretoria Executiva.

§ 1º Se o termo de posse não for assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição, esta tornar-se-á sem efeito, salvo justificativa aceita pela Diretoria Executiva da Eletrobras.

§ 2º O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade: a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua



Pag. 51/71



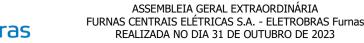


gestão e/ou atribuição, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Companhia e à Vice-Presidência de Governança, Riscos e Conformidade.

- Art. 15. Os membros da Diretoria Executiva responderão, nos termos da legislação vigente, individual e solidariamente, pelos atos que praticarem e pelos prejuízos que deles decorram para a Companhia, salvo se o administrador dissidente fizer consignar em ata de reunião da Diretoria Executiva sua divergência ou, não sendo possível, dela der ciência imediata e por escrito à Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal, quando em funcionamento, ou à Assembleia Geral.
- Art. 16. Os administradores são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.
- § 1º A Companhia assegurará a defesa em processos judiciais e administrativos aos seus administradores, presentes e passados, além de manter, diretamente ou por intermédio de contratação centralizada na Eletrobras, contrato de seguro permanente favor em administradores, para resquardá-los das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos.
- § 2º A forma do benefício mencionado no § 1º será definida pela Diretoria Executiva da Eletrobras, observadas as diretrizes fixadas pela Eletrobras.
- § 3º A garantia prevista no § 1º se estende aos ocupantes de função de confiança, presentes e passados; e aos empregados e prepostos, presentes e passados, que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia.
- § 4º A Diretoria Executiva da Eletrobras poderá autorizar, observadas as diretrizes de gestão e pessoal da Eletrobras, que a Companhia celebre contratos de indenidade com seus administradores, ocupantes de função de confiança e todos os demais empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia, de forma a fazer frente a



Pag. 52/71





determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com a Companhia.

§ 5º Os contratos de indenidade não abarcarão:

 I – atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes de seus signatários;

II – atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude;

 III – atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia;

IV – indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei das Sociedades por Ações ou ressarcimento de prejuízos de que trata o artigo 11, parágrafo 5°, inciso II, da Lei nº 6.385/1976; ou

V – demais casos previstos no contrato de indenidade.

§ 6º O beneficiário do contrato de indenidade estará obrigado a devolver à Companhia os valores adiantados nos casos em que, após decisão final irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do contrato.

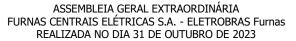
Art. 17. Os administradores ficam impedidos do exercício de atividades que configurem conflito de interesse, observados a forma e o prazo estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 18. Os Diretores não poderão afastar-se do exercício do cargo por mais de trinta dias consecutivos, salvo em caso de férias ou licença, sob pena de perda do cargo, exceto nos casos autorizados pela Diretoria Executiva da Eletrobras, nos termos do presente Estatuto.

Parágrafo único - No caso de impedimento temporário, licença ou férias de qualquer Diretor, o substituto será indicado dentre os demais Diretores pela Diretoria Executiva da Eletrobras.

JUCERIA assinado digitalmente

Pag. 53/71





Art. 19. Vagando definitivamente cargo de Diretor, utilizar-se-á o mesmo critério constante do Parágrafo único do art. 18, para a substituição, até a realização da Assembleia Geral que decidir pela substituição definitiva e eleger o novo Diretor, preenchendo-se, assim, o cargo vago, pelo prazo que restava ao substituído.

Art. 20. Os reportes e vinculações funcionais e administrativos dos membros da Diretoria Executiva obedecerão às regras fixadas pela Diretoria Executiva da Eletrobras.

Capítulo VI

Da Diretoria Executiva

Art. 21. A Diretoria Executiva é órgão colegiado de administração com atribuição para decidir sobre competências específicas fixadas neste Estatuto e nas orientações e regras de alçadas fixadas pela Eletrobras.

Art. 22. A Diretoria Executiva compor-se-á do Diretor-Presidente, do Diretor de Operação e Manutenção e do Diretor Administrativo-Financeiro, todos eleitos pela Assembleia Geral, que exercerão suas funções em regime de tempo integral, com prazo de gestão unificado de 02 (dois) anos, sendo permitidas reeleições.

§ 1º O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros.

§ 2º É condição para investidura em cargo de Diretor a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverão ser fixados pela Eletrobras.

§ 3º Os Diretores não poderão exercer funções de direção, administração ou consultoria em empresas ligadas de qualquer forma ao Setor Elétrico, salvo nas sociedades em que a Eletrobras ou a Companhia tenha participação acionária, direta ou indiretamente, onde poderão exercer cargos na administração e no Conselho Fiscal.



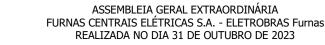
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967





Art. 23. No exercício das suas atribuições, compete à Diretoria Executiva, respeitadas as diretrizes e políticas fixadas pela Assembleia Geral da Companhia e pela Eletrobras:

I– deliberar sobre matérias de sua competência e submeter à Diretoria Executiva da Eletrobras, quando cabível, matérias para sua aprovação, em linha com as orientações e regras de competência fixadas neste Estatuto e pela Eletrobras;

II– cumprir as diretrizes e orientações fixadas pela Diretoria Executiva da Eletrobras no processo de unificação e padronização dos documentos normativos da Eletrobras e de suas subsidiárias integrais;

III analisar e submeter aos auditores independentes, ao Conselho Fiscal, quando instalado, e à Assembleia Geral, em cada exercício, as demonstrações financeiras estabelecidas pela legislação societária vigente e preparadas pela Diretoria Administrativo-Financeira, incluindo-se a proposta de distribuição de dividendos, de pagamento de Juros sobre o Capital Próprio – JCP e de aplicação dos valores excedentes, em linha com as orientações fixadas pela Vice Presidência Financeira e de Relações com Investidores da Eletrobras;

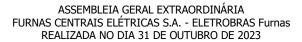
IV- analisar e submeter à aprovação da Assembleia Geral proposta de remuneração aos acionistas preparadas pela Diretoria Administrativo-Financeira, com base nos resultados intermediários apurados nos termos da legislação aplicável e em linha com as orientações fixadas pela Vice Presidência Financeira e de Relações com Investidores da Eletrobras;

V- aprovar as informações financeiras trimestrais da Companhia; e

VI- tomar conhecimento a respeito da decisão, tomada pelo Acionista Único, da escolha e destituição de auditores independentes da Companhia, e adotar as providências necessárias para o adequado cumprimento dos prazos, solicitações e entregáveis associados aos trabalhos dos auditores independentes.

Parágrafo único. As matérias a serem submetidas à apreciação da Diretoria

assinado digitalmente/





Executiva serão instruídas pelo Diretor responsável, observando-se as diretrizes de governança corporativa fixadas pela Eletrobras.

Art. 24. A Diretoria Executiva submeterá à apreciação do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, o relatório anual da administração e respectivas demonstrações financeiras do exercício social.

Art. 25. A Diretoria Executiva, em cada exercício, examinará e submeterá à decisão da Assembleia Geral Ordinária, o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras elaboradas pela Diretoria Administrativo-Financeira sob supervisão da Vice-Presidência Financeira e de Relações com Investidores da Eletrobras, em conformidade com a legislação societária vigente, bem como a proposta de distribuição de dividendos, de pagamento de JCP e de aplicação dos valores excedentes, anexando o parecer do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e a manifestação dos auditores independentes.

Art. 26. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, ou em outra periodicidade a ser definida pela Diretoria Executiva da Eletrobras, com a maioria dos seus membros e, extraordinariamente em caso de necessidade, para deliberar sobre as competências fixadas expressamente neste Estatuto e pela Eletrobras.

§1º As reuniões serão convocadas pelo Diretor-Presidente, registradas em atas assinadas por todos os membros participantes e instaladas com quórum mínimo de 02 (dois) membros, sendo as deliberações tomadas pelo voto da maioria dos seus membros participantes.

§2º Em caso de empate, a decisão será suspensa, cabendo ao Diretor-Presidente relatar o caso à Vice-Presidência de Governança, Riscos e de Conformidade da Eletrobras para posterior desempate a ser deliberado pela Diretoria Executiva da Eletrobras.

§ 3º As decisões dos administradores deverão observar as normas e as diretrizes estratégicas estabelecidas pela Eletrobras.

§ 4º É vedado ao Diretor deliberar sobre matéria conflitante com seus interesses ou relativa a terceiros sob sua influência, nos termos da legislação

JUCEBJA

Pag. 56/71

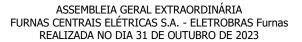
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 0000 $\overline{5}860360$ e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967





vigente, devendo o Diretor registrar em ata a natureza e extensão de seu conflito, ausentar-se da reunião e eximir-se de discutir e votar o tema.

§5º Caberá ao Diretor-Presidente comunicar previamente à Eletrobras, por meio da Vice-Presidência de Governança, Riscos e de Conformidade, o teor das pautas das reuniões da Diretoria Executiva e encaminhar os demais esclarecimentos e/ou documentos porventura solicitados.

§6º Caberá, ainda, ao Diretor-Presidente comunicar à Eletrobras, por meio da Vice-Presidência de Governança, Riscos e de Conformidade, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização de cada reunião da Diretoria Executiva, o teor das decisões tomadas pelo órgão colegiado e resumo dos assuntos debatidos e encaminhar os demais esclarecimentos e/ou documentos porventura solicitados.

§7º A equipe de governança da Subsidiária Integral dedicada ao apoio da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de governança societários da Companhia se reportará direta e funcionalmente à Vice-Presidência de Governança, Riscos e de Conformidade da Eletrobras.

Art. 27. A Diretoria Executiva subordinar-se-á hierarquicamente à Assembleia Geral da Companhia e reportar-se-á funcionalmente à Diretoria Executiva do Acionista Único.

Capítulo VII

Das Atribuições Comuns dos Diretores

Art. 28. São atribuições individuais comuns a todos os membros da Diretoria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhe vierem a ser conferidas pela Diretoria Executiva da Eletrobras:

I- gerir as atividades da sua área de atuação, observando-se os objetivos, diretrizes e iniciativas estratégicos fixados pela Eletrobras, e as metas que lhe forem atribuídas pela Eletrobras, devendo, ainda, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua atuação, a orientação geral dos negócios estabelecida pela Assembleia Geral e pela Diretoria Executiva da Eletrobras.

II- designar empregados da Companhia para missões no exterior, sujeita à

JUCEBJA

Pag. 57/71





aprovação pelas Vice-Presidências da Eletrobras aos quais se encontram vinculados, e em linha com as diretrizes, regras e normas fixadas pela Eletrobras;

III- movimentar recursos da Companhia e formalizar obrigações em geral, mediante assinatura do Diretor-Presidente e de outro Diretor nos respectivos instrumentos obrigacionais, podendo esta competência ser delegada a procuradores e a outros Diretores, conforme orientações expedidas pela Diretoria Executiva da Eletrobras;

IV- implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos, controles internos e conformidade estabelecidos para a prevenção e a mitigação dos principais riscos a que está exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e aqueles relacionados à ocorrência de corrupção e fraude, em linha com as diretrizes, regras e normas fixadas pela Eletrobras;

V- prestar todas as informações requeridas pela Eletrobras no âmbito da atividade de fiscalização e acompanhamento do desempenho de todas as sociedades das quais a Subsidiária Integral e/ou suas eventuais subsidiárias detêm participação acionária;

VI- executar as instruções de voto aprovadas pela Diretoria Executiva da Eletrobras ou pelo Diretor Vice-Presidente Executivo da Eletrobras designado por aquele órgão para tal fim, referentes a assembleias das sociedades investidas da Subsidiária Integral e/ou de suas controladas, observadas as orientações e regras de alçadas fixadas pela Eletrobras;

VII- observar as regras de delegação de poderes fixadas pela Diretoria Executiva da Eletrobras, em linha, ainda, com as orientações e regras de alçadas fixadas pela Eletrobras;

VIII- cumprir as decisões tomadas pela Diretoria Executiva da Eletrobras e pelo Conselho de Administração da Eletrobras;

IX- prestar contas periodicamente à Vice-Presidência da Eletrobras ao qual se subordina, a respeito do desempenho de suas atribuições, cumprimento de suas metas e do alcance dos resultados específicos

JUCEBJA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

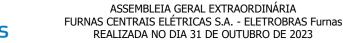
Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967

Pag. 58/71





pactuados;

X- admitir, após processo de recrutamento realizado pela Eletrobras, e demitir empregados, de acordo com as diretrizes fixadas pela Vice-Presidência de Gente, Gestão e Cultura da Eletrobras, podendo tal função ser delegada a outros empregados e/ou exercida de modo centralizado pelo Acionista Único, conforme orientações e regras expedidas pela Diretoria Executiva da Eletrobras;

XI- decidir sobre as nomeações de lideranças para os cargos que lhe forem vinculados funcionalmente, e executar as nomeações aprovadas pela Eletrobras para as lideranças que lhe forem vinculadas administrativamente, em linha com as diretrizes, regras e normas de gente fixadas pela Eletrobras;

XII- exercer outras atribuições que lhe forem fixadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva da Eletrobras;

XIII- participar das reuniões da Diretoria Executiva;

XIV- atender tempestivamente às solicitações e recomendações formuladas pela auditoria interna da Eletrobras, além de franquear acesso às instalações, informações e documentos solicitados no âmbito dos trabalhos de auditoria interna;

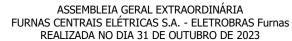
XV- observar a cadeia de reporte funcional fixada pela Diretoria Executiva da Eletrobras para as unidades organizacionais que lhe são vinculadas administrativamente;

XVI- solicitar ao Acionista Único, por meio da Vice-Presidência de Governança, Riscos e Conformidade, a realização de Assembleia Geral; e

XVII - aprovar atos de sua competência de acordo com as regras de alçadas fixadas pela Eletrobras e/ou conforme delegação de poderes da Diretoria Executiva da Eletrobras.

Art. 29. Compete ao Diretor-Presidente, sem prejuízo de outras atribuições que lhe vierem a ser conferidas pela Diretoria Executiva da Eletrobras:

Pag. 59/71





I- representar a Companhia, judicial ou extrajudicialmente, ou ainda perante outras sociedades, acionistas ou público em geral e órgãos e entidades, podendo tal atribuição ser delegada a outros Diretores, conforme orientações expedidas pela Diretoria Executiva da Eletrobras;

II- nomear representantes, procuradores, prepostos ou mandatários da Companhia, conforme orientações expedidas pela Diretoria Executiva da Eletrobras;

III- executar as decisões do Acionista Único relacionadas à aprovação de propostas de atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências da Companhia, em linha com as orientações e regras de alçadas fixadas pela Eletrobras;

IV- aprovar e submeter à apreciação da Vice-Presidência de Operações e Segurança da Eletrobras a abertura de sucursais, filiais, agências e escritórios no Brasil ou no exterior;

V– atender às diretrizes e atribuições na Subsidiária responsabilidade, promovendo desdobramentos os que se fizerem necessários;

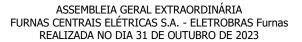
VI- manter relações institucionais com os públicos de interesse da Subsidiária e órgãos reguladores, em alinhamento com a estrutura central na Eletrobras;

VII- adotar as ações e controles em consonância com o planejamento orçamentário sob sua responsabilidade, em alinhamento com a estrutura central na Eletrobras;

VIII- disseminar a cultura organizacional fomentada pelo Acionista Único às suas subsidiárias integrais, reforçando a visão, propósito e valores da Companhia, em alinhamento com a estrutura central na Eletrobras;

IX- fomentar a integração dos aspectos de sustentabilidade à estratégia empresarial, e gerir o desdobramento das iniciativas estratégicas relativas à estrutura organizacional sob sua responsabilidade, em alinhamento com a

JUCEBJA





estrutura central na Eletrobras; e

X– assegurar a implementação das políticas corporativas e da estratégia empresarial fixadas pela Eletrobras, bem como a criação e o desenvolvimento de programas, projetos, iniciativas, indicadores, metas e processos em conjunto com as áreas de negócio responsáveis, em alinhamento com a estrutura central na Eletrobras.

Art. 30. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro, sem prejuízo de outras atribuições que lhe vierem a ser conferidas pela Diretoria Executiva da Eletrobras:

I– elaborar planos de emissão de títulos e valores mobiliários para serem submetidos à apreciação da Vice-Presidência Financeira e de Relações com Investidores da Eletrobras, observadas as orientações e regras de alçadas fixadas pela Eletrobras;

II- promover a estrutura organizacional interna, mantendo-a constantemente atualizada, em linha com as diretrizes e regras de gestão e de gente fixadas pela Eletrobras e repassadas por meio da Vice-Presidência de Gente, Gestão e Cultura da Eletrobras;

III- implementar os planos e diretrizes fixados pela Eletrobras que disponham sobre admissão, desligamento, carreira, acesso, vantagens e conduta para os empregados da Companhia;

IV- fiscalizar o cumprimento dos documentos normativos e diretrizes expedidos pela Eletrobras, cumprir as regras contábeis e financeiras aplicáveis e zelar pelo cumprimento de eventuais covenants e demais obrigações financeiras contraídas pela Companhia;

V- submeter à aprovação da Eletrobras, por meio da Vice-Presidência Financeira e de Relações com Investidores, propostas de captação de recursos, contratação de empréstimos e financiamentos, prestação de garantia e participação em parcerias, no país ou no exterior, observadas as orientações e regras sobre alçadas fixadas pela Eletrobras;

VI- Submeter à aprovação da Eletrobras, por meio da Vice-Presidência

assinado digitalmente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

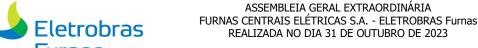
Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967

Pag. 61/71





Financeira e de Relações com Investidores, propostas de contratos referentes a operações financeiras e securitárias destinadas à garantia de processos judiciais, respeitadas as orientações e regras de alçada fixadas pela Eletrobras;

VII- gerenciar os recursos econômico-financeiros visando a maximizar, de forma ética e sustentável, os resultados empresariais da Companhia, em alinhamento com as diretrizes da estrutura central na Eletrobras;

VIII- promover o controle contábil, a controladoria e a demonstração de resultados econômico-financeiros da Subsidiária Integral, em alinhamento com as diretrizes da estrutura central na Eletrobras;

IX- acompanhar o desempenho econômico-financeiro e gerir o orçamento de modo a cumprir o planejamento financeiro e orçamentário da Subsidiária Integral, em alinhamento com as diretrizes da estrutura central na Eletrobras;

X- apoiar a gestão de base remunerada dos ativos de transmissão e seus investimentos, conforme diretrizes da estrutura central na Eletrobras;

XI- apoiar as áreas que possuem reportes administrativos à Diretoria no bom cumprimento de suas funções na Subsidiária Integral; e

XII- adotar as providências necessárias para a adequada realização das Assembleias Gerais dentro do cronograma, prazos e condições fixados pelo Acionista Único.

Art. 31. Compete ao Diretor de Operação e Manutenção, sem prejuízo de outras atribuições que lhe vierem a ser conferidas pela Diretoria Executiva da Eletrobras:

I-submeter à aprovação da Eletrobras, por meio da Vice-Presidência de Operações e Segurança, propostas de uso ou exploração, a qualquer título, e por qualquer pessoa ou entidade, de equipamentos, instalações, bens ou outros ativos da Companhia, não vinculados à concessão, observadas as orientações e regras sobre alçadas fixadas pela Eletrobras;



Pag. 62/71



II-submeter à aprovação da Eletrobras, por meio da Vice-Presidência de Operações e Segurança, propostas de contratos referentes à comercialização de combustíveis;

III– emitir diretrizes específicas alinhadas com a Vice-Presidência de Operações e Segurança da Eletrobras sobre, e coordenar, a execução da operação do sistema eletroenergético e das instalações de transmissão e geração da Subsidiária Integral, em alinhamento com a estrutura central na Eletrobras;

IV- emitir diretrizes específicas alinhadas com a Vice-Presidência de Operações e Segurança da Eletrobras sobre, e coordenar, a execução da manutenção dos equipamentos e componentes dos sistemas de transmissão e geração, em alinhamento com a estrutura central na Eletrobras;

V– emitir diretrizes específicas alinhadas com a Vice-Presidência de Operações e Segurança da Eletrobras sobre, e coordenar, a execução da operação, manutenção e expansão do sistema de telecomunicações, em alinhamento com a estrutura central na Eletrobras.

VI– emitir diretrizes específicas alinhadas com a Vice-Presidência de Operações e Segurança da Eletrobras sobre, e controlar e avaliar, o desempenho operacional do sistema eletroenergético da Subsidiária Integral, em alinhamento com a estrutura central na Eletrobras.

VII- coordenar as ações para gestão dos recursos hídricos e planejamento energético das bacias hidrográficas das usinas de concessão da Subsidiária Integral, observadas as diretrizes fixadas pela Vice-Presidência de Operações e Segurança da Eletrobras;

VIII- coordenar as atividades das Unidades Regionais; e

IX- coordenar as ações referentes aos processos regulatórios no âmbito da Diretoria de Operação e Manutenção, em alinhamento com a estrutura central na Eletrobras.





Capítulo VIII

Do Conselho Fiscal

Art. 32. O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, quando instalado pela Assembleia Geral, na forma da lei, compor-se-á de 3 (três) membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, todos residentes no País, que exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos, observados os requisitos e impedimentos fixados na legislação, neste Estatuto e, naquilo que lhe for aplicável, nas orientações e regras de indicações fixadas pela Eletrobras.

Art. 33. A investidura em cargo de Conselheiro Fiscal da Companhia observará as condições impostas pela legislação aplicável, bem como as orientações e regras de indicações fixadas pela Eletrobras.

§1º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, o qual deverá ser arquivado no livro próprio de atas e Pareceres do Conselho Fiscal.

§2º Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício de suas funções, observadas as disposições legais.

§3º Aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal a defesa e a contratação de seguro nos termos dos parágrafos 1º e 5º do Art. 16, do presente Estatuto.

Art. 34. Os membros do Conselho Fiscal elegerão em sua primeira reunião o seu Presidente.

§10 Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) intercaladas, durante o prazo de atuação, será o membro do Conselho Fiscal substituído pelo respectivo suplente, até a eleição de novo titular.

§2º Os membros do Conselho Fiscal terão ressarcidas suas despesas de locomoção, alimentação e estada, sempre que residentes fora da cidade em

JUCEBJA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

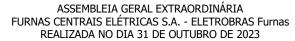
Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967

Pag. 64/71





que for realizada a reunião, e, somente de locomoção e alimentação, quando residente na cidade.

Art. 35. Os pareceres e opiniões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e registradas no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal", cabendo ao seu Presidente, além do voto comum, o de desempate. Parágrafo único. A Companhia designará pessoal qualificado para secretariar as reuniões do Conselho Fiscal e prestar-lhe apoio técnico.

Art. 36. A pedido de qualquer de seus membros, o Conselho Fiscal poderá solicitar esclarecimentos ou informações e a apuração de fatos específicos aos auditores independentes.

Art. 37. O Conselho Fiscal poderá, para apurar fato cujo esclarecimento seja necessário ao desempenho de suas funções, formular, com justificativa, questões a serem respondidas por perito e solicitar à Diretoria Executiva que indique, no prazo máximo de trinta dias, três peritos, que podem ser pessoas físicas ou jurídicas, de notório conhecimento na área em questão, dentre os quais o Conselho Fiscal escolherá um, cujos honorários serão de responsabilidade da Companhia.

Art. 38. Ao Conselho Fiscal, quando instalado, e sem prejuízo de outras atribuições fixadas por lei ou pela Assembleia Geral, compete:

I– pronunciar-se sobre assuntos de sua atribuição que lhe forem submetidos pela Assembleia Geral;

 II- acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações;

III- elaborar, alterar e aprovar seu Regimento Interno, segundo modelo elaborado pela Vice-Presidência de Governança, Riscos e Conformidade da Eletrobras;

IV- fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

V- opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar de seu



Pag. 65/71



parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

VI- opinar sobre as propostas do órgão da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de títulos e de valores mobiliários, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, pagamento de JCP, aplicação dos valores excedentes, transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;

VII- denunciar, por qualquer de seus membros, à Diretoria Executiva e, se a administração não adotar as providências necessárias para a proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia;

VIII- solicitar ao Acionista Único a realização da Assembleia Geral Ordinária, se esta não ocorrer dentro do prazo legal assinalado, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das Assembleias Gerais as matérias que considerarem necessárias;

IX- analisar, pelo menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras, elaboradas periodicamente pela Diretoria Executiva;

X- examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

XI- exercer as atribuições previstas neste artigo, quando cabíveis, durante a eventual liquidação da Companhia;

XII- assistir obrigatoriamente às reuniões da Diretoria Executiva em que se deliberar sobre assuntos sobre os quais deva opinar, relativo aos incisos V, VI e X deste artigo; e

XIII – fornecer ao Acionista Único, sempre que solicitadas, informações sobre matérias de sua competência.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

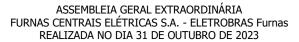
Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de $\frac{1}{2}$

autenticação.

Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967

Pag. 66/71





Art. 39. Os órgãos de administração são obrigados, através de comunicação por escrito, a colocar à disposição dos membros em exercício do Conselho Fiscal, quando instalado, dentro de 10 (dez) dias, cópias das atas de suas reuniões e, dentro de 15 (quinze) dias do seu recebimento, cópias dos seus balancetes e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente e dos relatórios de execução de orçamentos.

Art. 40. O Conselho Fiscal, quando instalado, reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Colegiado, e as suas reuniões serão registradas em atas, que serão assinadas por todos os membros presentes.

Capítulo IX

Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras

Art. 41. O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se a 1º de janeiro, com término em 31 de dezembro de cada ano e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos da legislação sobre as sociedades por ações e ao presente Estatuto.

Parágrafo Único – Em cada exercício será obrigatória a distribuição de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos da legislação vigente.

Art. 42. Prescreve, no prazo legal, a ação para pleitear dividendos, os quais, não reclamados tempestivamente, reverterão em benefícios da Companhia.

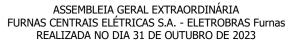
Art. 43. A Companhia, sob responsabilidade de sua Diretoria Administrativo-Financeira, compromete-se a:

I– submeter tempestivamente à Eletrobras suas demonstrações financeiras, anuais e trimestrais, controles internos e procedimentos fiscais e tributários a auditores independentes;

II- remeter mensalmente à Eletrobras, conforme cronograma definido pela Vice-Presidência Financeira e de Relações com Investidores da Eletrobras, as demonstrações financeiras levantadas, exceto nos casos previstos no inciso III deste artigo;

JUCERIA assinado digitalmente

Pag. 67/71





III- remeter trimestralmente à Eletrobras, conforme cronograma definido pela Vice-Presidência Financeira e de Relações com Investidores da Eletrobras, suas demonstrações financeiras levantadas em, respectivamente, 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro do mesmo ano, auditadas por empresa de auditoria independente, bem como demonstrativos contábeis auxiliares se requerido, revisados por seus auditores independentes;

IV- remeter, anualmente, à Eletrobras, conforme cronograma definido pela Vice-Presidência Financeira e de Relações com Investidores da Eletrobras, suas demonstrações financeiras levantadas em 31 de dezembro do ano anterior, compreendendo os 12 (doze) meses anteriores, bem como demonstrativos contábeis auxiliares se requerido, acompanhadas de Relatório de Auditoria emitido pelos seus auditores independentes. Alternativamente, mediante solicitação prévia da Vice-Presidência Financeira e de Relações com Investidores da Eletrobras, as demonstrações financeiras poderão ser acompanhadas de Carta de Conforto emitida pelos seus auditores independentes;

V- remeter, anualmente, à Eletrobras relatório de revisão de seus controles internos, emitido por sua empresa de auditoria independente;

VI- franquear aos auditores independentes da Eletrobras e da Subsidiária Integral livre acesso aos papéis de trabalho e/ou autorizar a adoção de procedimentos adicionais de auditoria, observadas as diretrizes fixadas pela Vice-Presidência Financeira e de Relações com Investidores da Eletrobras;

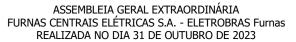
VII- fornecer, com presteza, esclarecimentos e informações de natureza contábil, financeira, fiscal, tributária, jurídica e técnico-operacional (engenharia) à Eletrobras;

VIII- adotar as Normas Internacionais de Contabilidade para a elaboração e divulgação de Demonstrações Financeiras;

IX- implementar, testar e certificar, anualmente, o ambiente de controles internos em consonância à Lei SOx, observadas as diretrizes fixadas pela Vice-Presidência de Governança, Riscos e Conformidade da Eletrobras; e



Pag. 68/71





- X fornecer, ainda, os seguintes documentos à Eletrobras:
 - h) anualmente, tão logo seja recebida, a Carta de Recomendação dos auditores independentes;
- b) anualmente, conforme cronograma definido pela Vice-Presidência Financeira e de Relações com Investidores da Eletrobras, as Demonstrações Financeiras completas, acompanhadas de relatórios da administração, parecer dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, sem prejuízo do previsto no inciso IV deste artigo; e
- c) demonstrativos contábeis especiais a serem levantados a qualquer tempo, sempre que solicitados pela Vice-Presidência Financeira e de Relações com Investidores da Eletrobras.

Art. 44. Caso o descumprimento dos compromissos previstos no artigo anterior gere ou contribua, comprovadamente, para a imputação de multas ou qualquer penalidade à Eletrobras ou a seus administradores, por atraso na apresentação de quaisquer de suas informações contábeis periódicas, seja por órgãos reguladores ou fiscalizadores, nacionais ou internacionais, a Companhia ficará responsável pelo ressarcimento à Eletrobras dos prejuízos causados no respectivo montante que houver contribuído no consolidado para a imputação da respectiva multa.

(Estatuto Social de Furnas, atualizado até a Assembleia Geral Extraordinária de 31.10.2023)

```
HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL DE FURNAS
```

```
Em 12.03.76, a A.G.E. introduziu alterações no Estatuto e fez constar da respectiva ata o texto consolidado.

Em 14.02.78, a A.G.E. reformou o Estatuto, aprovando novo texto adaptado às disposições da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Posteriormente, o Estatuto sofreu ainda as seguintes alterações:

Em 21.12.78, a A.G.E. alterou o "caput" do artigo 5º (capital social); em 13.03.79, a A.G.O. alterou o "caput" do artigo 5º (capital social); em 04.04.79, a A.G.E. alterou o "caput" do artigo 5º (capital social); em 28.03.80, a A.G.O. alterou o "caput" do artigo 5º (capital social); em 28.03.80, a A.G.O. alterou o "caput" do artigo 5º (capital social); em 25.03.81, a A.G.O. alterou o "caput" do artigo 5º (capital social); em 05.04.82, a A.G.O. alterou o "caput" do artigo 5º (capital social); em 30.12.82, a A.G.O. alterou o "caput" do artigo 5º (capital social); em 29.04.83, a A.G.O. alterou o "caput" do artigo 5º (capital social); em 29.04.83, a A.G.O. alterou o "caput" do artigo 5º (capital social); em 27.04.84, a A.G.O. alterou o "caput" do artigo 5º (capital social); em 17.12.84, a A.G.O. alterou o "caput" do artigo 5º (capital social); em 17.12.85, a A.G.O. alterou o "caput" do artigo 5º (capital social); em 27.12.85, a A.G.O. alterou o "caput" do artigo 5º (capital social); em 27.12.85, a A.G.O. alterou o "caput" do artigo 5º (capital social); em 27.12.85, a A.G.O. alterou o "caput" do artigo 5º (capital social); em 27.12.87, a A.G.O. alterou o "caput" do artigo 5º (capital social); em 27.12.87, a A.G.O. alterou o "caput" do artigo 5º (capital social); em 27.12.87, a A.G.O. alterou o "caput" do artigo 5º (capital social); em 27.12.87, a A.G.O. alterou o "caput" do artigo 5º (capital social); em 27.12.87, a A.G.O. alterou o "caput" do artigo 5º (capital social); em 27.12.87, a A.G.O. alterou o "caput" do artigo 5º (capital social); em 27.12.87, a A.G.O. alterou o "caput" do artigo 5º (capital social); em 27.12.87, a A.G.O. alterou o "caput" do artigo 5º (capital social); em 27.12.88, a A.G.O. alterou o "caput" do arti
```



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967

Pag. 69/71



```
em 28.07.88, a A.G.E. incluiu o artigo 38;
em 13.02.89, a A.G.E. alterou o "caput" do artigo 11 e seu parágrafo 1º (Composição do Conselho de Administração);
em 24.04.89, a A.G.O. alterou o "caput" do artigo 5º (capital social);
em 13.12.89, a A.G.E. alterou o "caput" do artigo 5º (capital social);
em 16.04.90, a A.G.O. alterou o "caput" do artigo 5º (capital social);
em 04.06.90, a A.G.E. alterou os parágrafo 1º e 2º do artigo 11, o artigo 12, o "caput" do artigo 15, a letra "g" do parágrafo único do artigo 21,
os parágrafo 1º e 2º do artigo 23 e os "caput" dos artigos 24, 25 em e 26;
em 22.04.91, a A.G.O. alterou o "caput" do artigo 5º (capital social);
em 22.04.91, a A.G.O. alterou o "caput" do artigo 5º (capital social);
em 22.04.91 a A.G.E. incluiu o parágrafo 3º do artigo 11, o parágrafo único do artigo 27 e criou o artigo 39;
em 04.07.91, a A.G.E. alterou o "caput" do artigo 11 (composição do Conselho de Administração);
em 29.04.92, a A.G.O. alterou o "caput" do artigo 5º (capital social);
em 11.08.92, a A.G.E. alterou o "caput" o artigo 11 (composicão do Conselho de Administração);
em 10.12.92, a A.G.E. alterou o "caput" do artigo 11 e seus parágrafos (Composição do Conselho de em Administração) e alterou o Parágrafo
Único do artigo 27 (Composição do Conselho Fiscal);
em 27.04.93 a A.G.E. alterou o "caput" do artigo 11 (Composição do Conselho de Administração) e a A.G.O. alterou o
"caput" do artigo 5º (capital social):
em 27.04.93 a A.G.E. alterou o "caput" do artigo 11 (Composição do Conseino de Administração) e a A.G.O. alterou o "caput" do artigo 5º (capital social); em 25.04.94, a A.G.O. alterou o "caput" do artigo 5º (capital social); em 20.04.95, a A.G.O. alterou o "caput" do artigo 5º (capital social); em 18.04.96, a A.G.O alterou o "caput" do artigo 5º (capital social e adaptação do texto ao disposto nos em artigos 2º, inc.I, e 4º, "caput", da Lei nº 8.029, de 12.04.90) e o parágrafo 3º do artigo 16; em 28.05.97, a A.G.E. alterou o "caput" do artigo 5º (Capital Social);
 em 28.01.98, a A.G.E. incluiu o parágrafo 3º do artigo 32;
 em 30.09.98, a A.G.E. incluiu o parágrafo 4º do artigo 32;
em 30.09.98, a A.G.E. incluiu o paragrafo 4º do artigo 32;
em 27.12.2002, a A.G.E. incluiu o artigo 21;
em 25.07.2003, a A.G.E. incluiu o inciso "i" do artigo 4;
em 16.12.2004, a A.G.E. alterou o "caput" do artigo 5º (Capital Social);
em 09.11.2005, a A.G.E. alterou o "caput" do artigo 12 (composição da Diretoria Executiva);
em 24.04.2006, a A.G.E. alterou o "caput" do artigo 12 (composição da Diretoria Executiva);
em 18.07.2006, a A.G.E. alterou o "caput" do artigo 12 (composição da Diretoria Executiva);
em 25.08.2006, a A.G.E. alterou o "caput" do artigo 5º (Capital Social);
em 11.07.2008, a A.G.E. alterou o "caput" do artigo 5º (Capital Social);
em 11.07.2008, a A.G.E. alterou: a alínea "i" do artigo 4º; o "caput" do artigo 9º; os parágrafos primeiro e segundo do artigo 15; os incisos I, II, XI e XVI do parágrafo 1º, do artigo 16; o parágrafo 4º do artigo 16 e as alíneas "o" e "p" do parágrafo único, do artigo 22; em 17.11.2008, a A.G.E. alterou o "caput" do artigo 5º (Capital Social); em 22.10.2010, a A.G.E. alterou o "caput" do artigo 5º (Capital Social);
 em 12.09.2011, a A.G.E. reformou o Estatuto Social de Furnas, aprovando novo texto adaptado às disposições legais e às disposições normativas
 da Eletrobras:
 em 29.04.2013, a A.G.F. alterou o "caput" do artigo 5º (Capital Social):
em 27.04.2017, a A.G.E. alterou o "caput" e o parágrafo 9º, bem como criou os parágrafos 10 e 11 do artigo 19; alterou o "caput" e criou os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 25; alterou o "caput" e criou os parágrafos 1º e 2º do artigo 33;
 em 19.01.2018, a A.G.E. reformou o Estatuto Social de Furnas, aprovando novo texto para atendimento à Lei nº 13.303/16 e ao Decreto nº
8.945/16, conforme as diretrizes da Holding; em 14.07.2022, a AGE alterou o "caput" do artigo 1º (Denominação Social), para excluir a expressão "de economia mista"; em 09.09.2022, a AGE
 alterou o "caput" do artigo 7º (Capital Social);
 em 27.10.2022 a A.G.E. reformou o Estatuto Social de Furnas, conforme diretrizes do acionista controlador, em decorrência do processo de
 desestatização da Eletrobras.
 em 28.04.2023 a A.G.E. reformou o Estatuto Social de Furnas, conforme diretrizes do acionista controlador, em decorrência do processo de
 incorporação de ações pela Eletrobras (subsidiária integral).
em 06.09.2023 a A.G.E. reformou o Estatuto Social da ELETROBRAS Furnas, para que o art. 4º sofra a alteração na alínea a – inclusão da atividade de comercialização varejista;
```

de confercialização varejista; em 31.10.2026 a A.G.E reformou o Estatuto Social da ELETROBRAS Furnas, para descontinuar a Diretoria de Comercialização, bem como adequar de dispositivo do promotivo do pleados.

os dispositivos ao normativo de alçadas.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O NÚMERO 00005860360 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBBF86EADBC63D1C110CC967

Pag. 70/71

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

DA **FURNAS CENTRAIS CERTIFICO** QUE 0 ATO ELETRICAS NIRE 33.3.0009092-4, S/A, **PROTOCOLO** 00-2023/849856-5, ARQUIVADO EM 09/11/2023, SOB NÚMERO (S) 00005860360, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
000.084.977-45	MARCO ANTONIO FERNANDES DA COSTA
074.886.467-97	FABRINI GALO



09 de novembro de 2023.

Gabriel Oliveira de Souza Voi Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

NIRE: 333.0009092-4 Protocolo: 00-2023/849856-5 Data do protocolo: 08/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2023 SOB O $N\'{D}MERO$ 0000 $\bar{5}860360$ e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: C5B38D89B81D13BD28847203F68B205A9595688DBBF86EADBC63D1C110CC967

 $\textit{Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n^o de protocolo. } \\$

